



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

A Influência dos Laudos de Perícia Papiloscópica nas Decisões Judiciais

Luiz Augusto Mota Nunes de Carvalho

BELÉM-PA
2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Luiz Augusto Mota Nunes de Carvalho

A Influência dos Laudos de Perícia Papiloscópica nas Decisões Judiciais

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de concentração: Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania

Linha de Pesquisa: Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação

Orientadora: Profa. Silvia dos Santos de Almeida, *Dra.*

BELÉM-PA
2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- C331i Carvalho, Luiz Augusto M. N. de.
 A Influência dos Laudos de Perícia Papiloscópica nas Decisões Judiciais / Luiz Augusto M. N. de
 Carvalho, . — 2019.
 85 f. : il. color.
- Orientador(a): Profª. Dra. Sílvia dos Santos de Almeida
 Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e
 Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.
1. Impressões digitais. 2. Justiça Federal. 3. Locais de Crime. 4. Autoria do Crime.

CDD 341.4648

A Influência dos Laudos de Perícia Papiloscópica nas Decisões Judiciais

Luiz Augusto Mota Nunes de Carvalho

Esta Dissertação foi julgada e aprovada, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

Belém, 25 de Fevereiro de 2019.

Profa. *Dra.* Silvia dos Santos de Almeida
(Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública)

Banca Examinadora

Profa. *Dra.* Silvia dos Santos de Almeida
Universidade Federal do Pará
Orientadora

M.Sc. Maria Betânia Moraes Lisboa
Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”
Avaliadora Externa

Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos
Universidade Federal do Pará
Avaliador Interno

Prof. Dr. Marcus Alan Melo Gomes
Universidade Federal do Pará
Avaliador Interno

Prof. Dr. Jesus Antônio Velho
Universidade de São Paulo
Avaliador Externo

Dedico a meus avós Odontina e Luis Carlos (*in memoriam*) por todos os ensinamentos e lições de vida, ao meu tio e padrinho José Carlos (*in memoriam*) por todo o incentivo desde minha infância. À minha esposa e filhos pelo apoio incondicional, meus alicerces.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus, por me dar esta oportunidade acadêmica e me dar saúde e forças cotidianamente para seguir adiante em minhas escolhas.

Aos meus avós Odontina e Luis Carlos (*in memoriam*) por se dedicarem à minha educação e criação, com responsabilidade, rigor, disciplina e ensinamentos diários, me preparando para os desafios que a vida, implacável, nos impõe.

À minha esposa que desde a seleção para ingresso no Mestrado me incentivou e esteve ao meu lado, dando forças e palavras de apoio, sempre preocupada com a evolução de meus trabalhos.

Aos meus filhos que mesmo inconscientemente me inspiraram e estimularam a seguir em frente e pela compreensão de minha ausência em alguns momentos em razão da dedicação a este estudo.

A UFPA por oferecer um curso de pós-graduação dessa envergadura e que é referência nacional em sua área.

A todos os professores do programa que com seu empenho e compromisso têm elevado cada vez mais a qualidade do Mestrado em Segurança Pública.

À minha orientadora, Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida, por me aceitar como mestrando e por sempre saber delinear com precisão os caminhos que tive que traçar nessa jornada, com sua bagagem técnica e seu profissionalismo.

Aos estagiários da secretaria do PPGSP que demonstraram responsabilidade e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

Aos colegas da turma de mestrado de 2017 por todos os momentos de estudos, de descontração e de tensão vividos durante toda esta jornada, ingredientes indispensáveis para uma amizade duradoura.

À Administração da Superintendência da Polícia Federal no Pará por permitir a coleta de dados explorados por este trabalho.

Aos servidores da Justiça Federal e Juízes Federais que viabilizaram o acesso aos processos analisados neste estudo.

Podemos escolher o que plantar, mas somos obrigados a colher o que semeamos.

Provérbio Chinês

O sucesso normalmente vem para quem está ocupado demais para procurar por ele.

Henry David Thoreau

RESUMO

CARVALHO, Luiz Augusto Mota Nunes de. A Influência dos Laudos de Perícia Papiloscópica nas Decisões Judiciais. 2019. 85f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública), PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brasil, 2019.

Este estudo objetivou investigar qual o impacto que as evidências do tipo impressões digitais encontradas em locais de crime, nos anos de 2013 a 2016, na circunscrição da Superintendência de Polícia Federal em Belém, têm em relação à autoria do crime nas decisões judiciais ou nas manifestações do Ministério Público Federal. Para este trabalho foi realizado, em um primeiro momento, uma pesquisa documental de todos os laudos de perícia papiloscópica (de impressões digitais), referentes a locais de crime, emitidos pelo Grupo de Identificação da Superintendência de Polícia Federal de Belém. Na análise de dados foi utilizada a estatística descritiva, por meio de tabelas e gráficos. Em seguida, de posse do quantitativo de laudos, buscou-se junto à Justiça Federal, os processos judiciais referentes a tais laudos, para, a partir de uma análise documental, verificar o impacto que tais documentos técnicos provocaram ou não, em relação à autoria do crime, nas manifestações escritas dos Procuradores da República e dos Juízes Federais. Tratou-se, portanto de um estudo de caráter quantitativo e qualitativo. O resultado da pesquisa demonstrou que os laudos de perícia papiloscópica, se mostraram determinantes no convencimento do Ministério Público, em seus posicionamentos, quanto a autoria da infração penal nas manifestações sobre a prisão preventiva do autor do crime, indicado pelo laudo, assim como no oferecimento da respectiva denúncia ao juízo competente. Os Juízes Federais, por sua vez, deram-se por convencidos da autoria exposta pelos laudos analisados que culminaram, em somatório a outros elementos, a decisões de recebimento de denúncia, decretação de prisão preventiva e ainda na condenação criminal. Demonstra-se que a utilização desta prova técnica deve ser cada vez mais fomentada no processo penal, como fortalecimento do Estado Democrático de Direito, pois garante o respeito às liberdades civis, sejam eles os direitos humanos ou as garantias fundamentais na produção de provas, garantindo, portanto, uma aplicação da lei mais justa.

Palavras-chave: Impressões digitais; Justiça Federal; Locais de crime; Autoria do crime.

ABSTRACT

CARVALHO, Luiz Augusto Mota Nunes de. The Influence of Papylescopic Expertise Reports on Judicial Decisions. 2019. 98f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública), PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brazil, 2019.

The purpose of this study was to investigate the impact of people who are engaged in crime in print, from 2013 to 2016, in the jurisdiction of the Federal Police Superintendence in Belém, in relation to the authorship of the crime, in their judicial decisions or in demonstrations of the Federal Public Ministry. The present work was carried out, in a first moment, a documentary research of all the works of recognition of attributions police, with reference to the crime, emitted by the Identification Group of the Superintendence of Federal Police of Belém. In the analysis of data a statistic descriptive was used, through tables and graphs. Then, from quantitative research chapters, the judicial proceedings on the reports were sought from the Federal Court, in order to verify, from a documentary analysis, the impact of such a project on the authorship of the crime, in the written statements of the Prosecutors of the Republic and of the Federal Judges. It was, therefore, a study of quantitative and qualitative character. The result of the research demonstrated the reports of papillary grade, the public prosecutor's conviction was determined, in its positions, on the criminal infraction on the manifestations on the crime prevention, indicated by the award, as well as in the offer of the hearing in the competent court. The Federal Judges, on the other hand, found themselves convinced by the authors to expose by the pages that culminated, in addition to other elements, decisions to receive denunciation, preventive conviction and also criminal conviction. It is demonstrated that, since it must be aware that it is increasingly fostered in criminal proceedings, such as strengthening the rule of law, which guarantees respect for civil liberties, it is important for human rights as a guarantee of production of evidence, thus ensuring a fairer application of the law.

Keywords: Fingerprints; Federal Justice; Place of crime; Authorship of crime.

LISTA DE FIGURAS

Capítulo 2 - Artigo Científico 1

Figura 1 - Fluxograma do Processo de Rastreamento nas Bases de dados CAPES no período de Janeiro de 2008 a Outubro de 2018	31
---	----

Capítulo 2 - Artigo Científico 2

Figura 1 - Percentual de perícias papiloscópicas, quanto ao tipo, que foram realizadas na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA nos anos de 2013 a 2016	47
Figura 2 - Percentual de perícias papiloscópica em locais de crime, quanto ao local da infração penal, circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA nos anos de 2013 a 2016	48
Figura 3 - Percentual de perícias papiloscópica em locais de crime, quanto ao local da infração penal, circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA nos anos de 2013 a 2016	49
Figura 4 - Percentual de HITS nas impressões digitais reveladas nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA	51
Figura 5 - Fluxograma da Coleta dos dados relativos aos laudos de perícia papiloscópica nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA	53

LISTA DE TABELAS

Capítulo 2 - Artigo Científico 1

Tabela 1 - Quantidade de perícias papiloscópicas (impressões digitais) realizadas por ano de execução na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA	46
Tabela 2 - Revelação de impressões digitais quanto tipo de crime nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA	50
Tabela 3 - Quantidade de hits obtidos nas impressões digitais reveladas nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA	52
Tabela 4 - Quantidade de laudos de perícias em que houveram hits nas impressões digitais reveladas nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016, na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA e onde se encontra o procedimento relativo ao laudo (inquérito ou processo)	53

LISTA DE QUADROS

Capítulo 2 - Artigo Científico 1

Quadro 1 - Principais objetivos e resultados das referências analisadas 36

Capítulo 2 - Artigo Científico 2

Quadro 1 - Peças processuais contidas nos processos objeto do estudo e sujeitas a análise na presente pesquisa 54

LISTA DE SIGLAS

AFIS	Automatic Fingerprint Identification System
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF	Constituição Federal
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
CSI	Crime Scene Investigation
DNA	Deoxyribonucleic Acid
DG	Direção Geral
DREX	Delegacia Regional Executiva
DPF	Departamento de Polícia Federal
FBI	Federal Bureau of Investigation
GID	Grupo de Identificação
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
MPF	Ministério Público Federal
NCIS	Naval Criminal Investigative Service
PA	Pará
PC	Polícia Civil
PCAST	Conselho do Presidente dos Estados Unidos sobre Ciência e Tecnologia
PF	Polícia Federal
PPGSP	Programa de Pós Graduação em Segurança Pública
SINIC	Sistema Nacional de Informações Criminais
SR	Superintendência Regional

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS	16
1.1 INTRODUÇÃO	16
1.2 JUSTIFICATIVA	18
1.3 PROBLEMATIZAÇÃO	19
1.4 OBJETIVOS	20
1.4.1 GERAL	20
1.4.2 ESPECÍFICOS	20
1.5 HIPÓTESE	20
1.6 REFERENCIAL TEÓRICO	20
1.7 METODOLOGIA	24
1.7.1 NATUREZA DA PESQUISA	24
1.7.2 LÓCUS DA PESQUISA	24
1.7.3 COLETA DE DADOS	26
1.7.4 ANÁLISE DE DADOS	26
1.7.5 QUESTÕES ÉTICAS	28
CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS	29
2.1 ARTIGO CIENTÍFICO 1	29
1. INTRODUÇÃO	30
2. METODOLOGIA	31
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO	32
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS	39
2.2 ARTIGO CIENTÍFICO 2	41
1. INTRODUÇÃO	42
2. METODOLOGIA	43
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO	45
3.1 LAUDOS DE PERÍCIA PAPIOSCÓPICA NA POLÍCIA FEDERAL	45
3.2 LEVANTAMENTOS DE DADOS NA JUSTIÇA FEDERAL	52
3.2.1 ANÁLISE DAS PEÇAS PROCESSUAIS	55

3.2.1.1 PRISÃO PREVENTIVA	55
3.2.1.2 DECISÃO SOBRE A PRISÃO PREVENTIVA	57
3.2.1.3 DENÚNCIA	58
3.2.1.4 SENTENÇA	59
4. CONCLUSÃO	61
REFERÊNCIAS	62

CAPÍTULO 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS 64

3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
3.2 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	66
3.3 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO	66
3.4 PRODUTOS RESULTANTES DA PESQUISA	67
3.4.2 FEEDBACK.....	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1	69

ANEXOS	73
ANEXO 1 - Normas para Submissão de Trabalho na Revista Científica “Forensic Science International” –	73
ANEXO 2 – Autorização de acesso a laudos de perícia papiloscópicas e informações técnicas na Polícia Federal em Belém-PA	81
ANEXO 3– Autorização de acesso a processos na Justiça Federal em Belém-PA	82
ANEXO 4 – Ofício do PPGSP/UFPA solicitando de acesso a processos na Justiça Federal em Castanhal -PA	83
ANEXO 5 – Autorização de acesso a processos na Justiça Federal em Castanhal-PA	84
ANEXO 6 - Declaração de Palestrante	85

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

A redemocratização do Brasil, principalmente após a promulgação da Constituição de 1988, previu aos cidadãos direitos e garantias individuais, tais como o direito de se calar durante o interrogatório policial e a preservação da incolumidade física da pessoa (RODRIGUES *et al.*, 2010).

Os crimes patrimoniais têm aumentado consideravelmente a cada ano no país conforme relatório do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017 (FBSP, 2017). Furtos e roubos a órgãos públicos também fazem parte desse panorama. As investigações policiais destes crimes necessitam conter em seu bojo, a maior quantidade de provas possíveis coletadas, a fim de se materializar o crime, descobrir sua autoria e encaminhar ao Judiciário tais informações para que, de acordo com o devido processo legal, se tenha a elucidação dos fatos, colaborando assim para que a justiça seja plena. É nesta perspectiva que a perícia criminal adquire importância, como a área responsável pela produção da prova pericial, utilizando como fonte de seu trabalho o conhecimento científico e tecnologias aplicadas.

Segundo o código de processo penal¹, após a ocorrência de um crime em que haja vestígios, faz-se necessário a realização de exames para identificação das circunstâncias de como o fato ocorreu, por meio de procedimentos periciais, a fim de caracterizar a materialidade e a autoria do fato criminoso, para composição do inquérito policial e posteriormente o processo judicial (BRASIL, 2018). Neste sentido, Manzano (2011), define:

Perícia é um meio de prova técnica ou científica, que tem por objetivo a obtenção de certo conhecimento relevante para o acerto do fato (elemento de prova), a partir de um procedimento técnico realizado sobre a pessoa ou coisa (fonte de prova). A conclusão do técnico ou profissional (conclusão probatória) é expressa num laudo (elemento de prova), que tem por finalidade (finalidade da prova) influir na formação da persuasão racional do juiz, em seu processo cognitivo de valoração (valoração da prova). A perícia sujeita-se às fases de admissão e assunção, que compõem o chamado procedimento probatório (MANZANO, 2011, p.08).

Dessa forma, a busca de evidências em um local de crime é indispensável, sendo as impressões digitais um vestígio de extrema importância como evidência utilizada para auxílio

¹ Art. 158 Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado [20].

na elucidação de crimes. Os exames de impressões digitais, também conhecidos por perícia papiloscópica, de acordo com Silva (2016), têm como principal papel encontrar vestígios em locais de crime, transformando-os em prova, na medida em que identificam o autor (pessoa) daquelas impressões digitais, e isso só é possível a partir de um banco de dados pré-existente com informações da população.

Nessa conjuntura, esta pesquisa buscou analisar qual o papel dos laudos de perícia papiloscópica no convencimento do Ministério Público e do Judiciário quanto a autoria indicada por esses laudos a partir de impressões digitais encontradas em locais de crime.

A parte textual desta dissertação se divide em três capítulos. O primeiro capítulo preocupa-se em apresentar conceitos importantes do trabalho como a presente introdução, justificativa, problematização, objetivos da pesquisa, hipóteses, referencial teórico e metodologia aplicada.

O segundo capítulo se compõe de 02(dois) artigos científicos, onde o primeiro artigo intitulado “**A Influência das Evidências Forenses das Decisões Judiciais: Uma Revisão De Literatura**” tratou de realizar uma pesquisa em toda a literatura mundial acerca do impacto que as evidências forenses, de uma forma geral, causem nas decisões judiciais, a fim de subsidiar o artigo seguinte de elementos e parâmetros que pudessem ser cotejados com os resultados encontrados a nível regional, no Pará. Já o segundo artigo científico denominado “**Impacto dos Laudos de Perícia Papiloscópica em Locais de Crime nas Decisões Judiciais**”² apresenta a pesquisa realizada tanto na Polícia Federal, buscando os laudos de perícia papiloscópica em locais de crime, quanto a análise dos processos na Justiça Federal que contém esses documentos técnicos em seu bojo, para ao final apresentar uma resposta ao estudo.

Na terceira e última parte da dissertação, capítulo 3, expõe em considerações finais todas as impressões derradeiras sobre a pesquisa, recomendações de trabalhos futuros a fim proporcionar mais publicações nessa área tão carente de trabalhos e levantamentos técnicos. Ainda neste capítulo 3, tendo em vista as conclusões obtidas, são sugeridas propostas de intervenção pelo poder público e finalmente são apresentados os produtos práticos dessa pesquisa na sociedade.

² Artigo a ser submetido na revista científica “Forensic Science International”, ISSN 0379-0738

1.2 JUSTIFICATIVA

O processo de identificação de pessoas por meio das impressões digitais só é possível a partir de um banco de dados pré-existente com essas informações da população. Porém, para Mordini e Rebera (2009) essa utilização dos sistemas de identificação (banco de dados) como meio de identificação da população tem pontos negativos e positivos, contudo os pontos positivos são em geral mais relevantes no processo.

Mnooking (2003), afirma que desde 1910 as impressões digitais são utilizadas nos tribunais americanos como prova incontestável de certeza na indicação do autor do crime, onde o testemunho dos peritos sobre tais vestígios não só impressionavam os julgadores como lhes dava a certeza necessária para condenação. Já no Brasil, apesar das impressões digitais serem admitidas e utilizadas nos tribunais, não se tem registro (publicações) que se afirmem como exatamente essas impressões digitais são utilizadas nos tribunais. Desta forma o presente estudo se justifica, por buscar mostrar se tais vestígios também possuem essa força de prova incontestável de certeza na indicação da autoria do crime no Ministério público e no judiciário Paraense.

Tais provas técnicas fortalecem o Estado Democrático de Direito, pois garantem o respeito às liberdades civis, sejam eles os direitos humanos ou as garantias fundamentais, evitando a produção de provas por meios duvidosos ou sem um respaldo jurídico necessário a um processo justo, assegurando assim, aos réus o devido processo legal.

Assim, esta pesquisa se justifica devido a necessidade de se ter estudos que demonstrem a importância da utilização de provas científicas na identificação das impressões digitais encontradas em locais de crime, contribuindo de forma técnica na atuação do Ministério Público e do Judiciário na percepção penal.

1.3 PROBLEMATIZAÇÃO

Em setembro de 2016 o Conselho do Presidente dos Estados Unidos sobre Ciência e Tecnologia (PCAST)³ publicou seu relatório sobre a ciência forense em tribunais criminais, discorrendo sobre a validade científica de sete métodos de comparação de características, entre elas a impressão digital. O estudo concluiu pelo significativo avanço nos trabalhos

³ PCASTC é um conselho de consultores da presidência dos Estados Unidos em ciência e tecnologia. Criado em 2009 por Barack Obama, objetiva fornecer informações e recomendações técnicas ao presidente acerca de tecnologias, ciência e respectivas inovações.

conduzidos pelo Federal Bureau of Investigation (FBI) em relação às impressões digitais como elementos oriundos de um método cientificamente válido e confiável. Concluiu também que ao decidir sobre a admissibilidade do depoimento de peritos, os Juízes Federais devem levar em conta os critérios científicos apropriados para avaliar a validade científica. Entretanto em 2002, um juiz norte americano em um julgamento decidiu que a identificação de impressões digitais não era uma forma legítima de evidência científica, abrindo um questionamento acerca deste elemento de prova. Seis semanas depois o mesmo juiz mudou de ideia e considerou a validade da prova, mas já lançara no meio jurídico um questionamento acerca da aceitação desse vestígio no processo (MNOOKING, 2003).

No Brasil, segundo Figini (2012), o sistema datiloscópico foi adotado em 1903, a partir do Decreto Nº 4764, de 5 de fevereiro de 1903, no novo regulamento da Secretaria de polícia do Distrito Federal (no Rio de Janeiro). Nesse caso o uso das impressões digitais se dava no âmbito criminal. No entanto, como meio de identificação da população em geral, por meio da identidade, portanto, sendo utilizadas como identificação civil, as impressões digitais começaram a ser usadas com essa finalidade em 1920, a partir do Decreto Nº 14.078 de 25 de fevereiro de 1920, ao qual cumpria fornecer prova de identidade, mediante pedido formal, pois ainda não havia obrigatoriedade da carteira de identidade.

No Pará, o órgão que trabalha com a identificação papiloscópica é a Diretoria de Identificação Enéas Martins (DIDEM), órgão da polícia civil e que tem sua origem com a denominação de Serviço de Identificação Civil em 13 de julho de 1913.

Tendo em vista todo esse contexto e admissibilidade das impressões digitais na identificação civil e em tribunais de outros países, surge o questionamento sobre a confiabilidade destas evidências forenses no ordenamento jurídico brasileiro. A indicação da autoria de uma impressão digital em um local de crime, a partir de uma dinâmica de crime bem exposta no laudo de perícia papiloscópica, levanta, portanto, as seguintes questões: Qual a relação entre a afirmativa da autoria de uma impressão digital em um laudo de perícia papiloscópica e a aceitação dessa afirmação pelos operadores do direito nos processos judiciais? E onde isso se materializa dentro do processo?

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Geral

Analisar o impacto que as evidências, do tipo impressões digitais, encontradas em locais de crime, possuem, no convencimento do Ministério Público Federal e dos Magistrados Federais, em relação a autoria da infração penal.

1.4.2 Específicos

- Apresentar uma revisão de literatura sobre os estudos dos últimos 10 anos sobre evidências forenses nas decisões judiciais;
- Mostrar o perfil dos locais de crimes periciados pela Polícia Federal nos anos de 2013 a 2016 na circunscrição de Belém;
- Identificar os locais de crimes em que foram reveladas e identificadas impressões digitais pela Polícia Federal nos anos de 2013 a 2016 na circunscrição de Belém;
- Descrever os fatores que impossibilitaram a revelação de impressões digitais nos locais de crime periciados pela Polícia Federal nos anos de 2013 a 2016 na circunscrição de Belém;

1.5 HIPÓTESE

Parte-se da hipótese de que os laudos de perícia papiloscópica, relativos a locais de crime, possuem grande impacto no convencimento dos operadores do direito acerca do seu conteúdo, de forma que tanto os Procuradores da República quanto os Juízes Federais, nas suas manifestações judiciais levam em consideração as conclusões desses laudos, quanto a autoria.

1.6 REFERENCIAL TEÓRICO

Como um dos suportes da pesquisa, se utiliza o trabalho de Rabello (1996) acerca da Criminalística enquanto disciplina técnico-científica e natureza jurídico penal, sua função na elucidação dos crimes a partir de provas, caracterizando a materialidade e autoria das infrações penais, possibilitando a discussão do uso dessa ferramenta como instrumento de prova no processo penal a partir de uma fundamentação técnica e com robustez legal.

Pankanti e Prabhakar (2002) já haviam questionado, a partir de cálculos matemáticos, a exatidão dos desenhos digitais por meio de correspondências entre algumas

impressões digitais e a possibilidade de haver erro na conclusão dos peritos, mas isso em relação a qualidade ruim de imagens que poderiam prejudicar a perícia.

Peterson (2013), em seu trabalho, analisa os efeitos da evidência forense na justiça criminal nos Estados Unidos com um estudo de 4000 casos dos mais variados tipos de crime ocorridos e atendidos em cinco jurisdições daquele país, onde se considerou todas as evidências forenses possíveis e analisou-se diversas variáveis como tempo de resposta ao acionamento em local de crime assim como a análise laboratorial de determinadas evidências. Concluiu que naqueles crimes em que houve uma perícia com evidências forenses devidamente processadas tal prova teve papel relevante nas decisões na justiça.

Tocchetto e Espíndula (2013) subdividem a perícia criminal em diversas categorias de exames, como, por exemplo: exames periciais em locais de crimes contra a vida, exames de identificação de veículos automotores, exames periciais em crimes contra o patrimônio, exames periciais de acidentes de trânsito, exames periciais de revelação de impressões papilares, exames periciais de engenharia forense, exames periciais de balística forense, entre outros.

No que diz respeito à utilização das impressões digitais como meio de prova no processo, Forster (2015, p. 6) entende que “o magistrado possui diferentes graus de vinculação ao resultado da atividade pericial conforme uma série de requisitos deste meio probatório que estão sob o seu controle”. Isso deixa claro que determinados tipos de perícias e no caso, a perícia papiloscópica (que trata das impressões digitais), devem ter um grau de valoração diferenciado pelo julgador.

Sangero e Halpert (2007) defendem que o magistrado não pode condenar uma pessoa somente com base em uma evidência que o vincule a um local de crime, alegando que erros são passíveis de acontecer, mesmo que mínimos, com qualquer prova, seja ela impressões digitais ou DNA, de forma a defenderem a necessidade de uma reforma legislativa que proibisse alguém ser condenado só com base em uma evidência criminal.

Mnookin (2003) destaca uma importante abordagem acerca da aceitação da impressão digital como prova nos tribunais. Questiona a admissibilidade destas evidências frente a necessidade de se validar as metodologias existentes, ao que pese não haverem erros em relação a esta prova, a menos que a qualidade esteja muito ruim. Indica que as impressões digitais não foram devidamente questionadas nos tribunais, sobretudo por peritos neutros.

Conforme nos esclarece Zhang e Li (2015), na China, as perícias têm tido uma crescente aceitação e importância, mas instrumentos legais foram criados em 2012 para

auxiliar a justiça na análise da confiabilidade dos exames periciais, como um assistente técnico a fim de diminuir dúvidas dos magistrados.

Howes e Kemp (2017) explicam que no intuito dos magistrados terem uma melhor compreensão dos documentos técnicos produzidos pelos peritos, faz-se necessário uma modificação na linguagem dos especialistas ao expor suas conclusões periciais, pois a ciência forense pode ser mal compreendida por aqueles que a usam como auxílio nas decisões, isso evitaria muitos erros nos julgamentos.

A literatura acerca das impressões digitais descreve todo o processo de surgimento da observação dos desenhos das mãos e sua forma de utilização. Desde a pré-história as impressões digitais são observadas pela espécie humana. Passando pela história antiga e contemporânea, as impressões digitais passaram a ter o uso de distinção entre as pessoas, como uma forma de identificação.

Figini (2012) discorre todo esse histórico de utilização das impressões digitais, que desde 300 a.C, por exemplo, tem-se evidências do uso dos desenhos digitais em contratos para garantir a individualidade de quem os celebrou. Muitos estudiosos, contribuíram para a evolução dos estudos sobre as impressões digitais como Malpighi, Faulds, Herschell e Galton, porém, segundo Figini (2012), foi Juan Vucetich⁴, autor do sistema de arquivamento com impressões digitais utilizado até hoje, mereceu destaque. Vucetich não apenas foi o pioneiro em utilizar as impressões digitais para identificar toda uma população (no caso, a da Argentina), mas também por utilizar, em 1892, uma impressão digital para provar a presença de uma homicida em uma cena de crime. Portanto, o uso deste tipo de vestígio nos tribunais já tem mais de um século.

Já sobre a expertise dos profissionais que trabalham com perícia em impressões digitais, tem-se como parâmetro o trabalho de Busey e Parada (2010) que indicam a existência de um processo psicológico e cognitivo no desenvolvimento das atividades desses profissionais indicando a experiência e o treinamento como fatores que melhoram percentualmente a exatidão nos resultados dos confrontos.

Sobre a formação dos primeiros bancos de dados de impressões digitais na América Latina, tem-se como parâmetro o trabalho de Del Olmo (2004) em que se discorre a formação dos gabinetes de identificação com intuito primeiro de procurar uma solução para o problema

⁴ Como discorre Figini (2012), Juan Vucetich, croata emigrante em 1884 e naturalizado Argentino, oficial do departamento de polícia central, em La Plata, após ler um artigo científico de Galton, baseados nos padrões tipificados por este, idealizou um sistema de arquivamento de impressões digitais hoje utilizado em todo o mundo. Tal sistema de arquivamento organizava as impressões digitais de uma determinada população conforme uma classificação que se tornou internacionalmente aceita e padronizada.

do delinquente estrangeiro, ou seja, como uma forma de controlar a migração de pessoas com ideias perigosas e deletérias, com o intuito de defender a raça.

Abreu (2016) discorre sobre os sistemas de identificação biométrica usados no Brasil e suas limitações técnicas. Enquanto Hefetz *et al.* (2016) abordam a importância e funcionamento na correlação de impressões digitais em diferentes locais de crime nos Sistemas Automatizados de Identificação de Impressões Digitais (AFIS).

Sobre a crescente utilização da ciência forense na investigação do crime, em especial, as impressões digitais, destaca-se o trabalho de Ludwig e Fraser (2014) que analisaram a evolução dessa ciência forense proporcionalmente ao seu uso na justiça criminal assim como os fatores que influenciaram a eficácia dessa ciência forense e seu uso a favor da justiça.

Acerca da valoração das provas o estudo de Abellan (2010) afirma e discute o valor da prova como um juízo de aceitabilidade ou veracidade dos resultados probatórios a partir da análise todo o processo pelo julgador onde classifica os modelos de valoração da prova. No mesmo entendimento Pena (2008) indica que a valoração da prova se dá a partir do confronto entre as informações fáticas do processo e os dados trazidos pelas provas apresentadas. São de fundamental importância estas análises, pois, em conjunto com as informações dos dados dos locais de crime, permitem fazer uma observação acerca da valoração da prova baseada em perícia com impressões digitais pelos julgadores no Pará.

Uma outra abordagem não menos importante e de grande ajuda será a do valor da prova como um valor básico de Justiça. Dentro desse contexto, importante o trabalho de Rodrigues *et al.* (2010) acerca do valor da prova pericial enquanto serviço público, onde se estabelece uma relação entre os prestadores e os públicos do serviço, e utilizando-se dos estudos de Zarifian (2001) abordar esse valor a partir das consequências do serviço sobre as condições de atividade dos destinatários e a partir da eficiência no uso dos recursos necessários para produzi-las.

Sobre a fragilidade de decisões judiciais baseadas em uma única evidência, seja ela impressão digital, DNA, confissão ou testemunha, utiliza-se o trabalho de Sangero e Halpert (2007) dada a crítica lançada por estes autores em que sentenças judiciais que levam em consideração uma evidência isoladamente podem ocasionar injustiças e condenações equivocadas de pessoas inocentes.

1.7 METODOLOGIA

1.7.1 Natureza da pesquisa

A presente pesquisa, quanto ao seu objetivo, tem natureza descritiva, pois tem por finalidade conhecer e interpretar a realidade sem nela interferir para modificá-la (CHURCHILL, 1987). Quanto tipo de pesquisa será quantitativa e qualitativa, sendo, portanto de natureza mista. Segundo Kauark (2010) a pesquisa quantitativa considera o que pode ser quantificado, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Já de acordo com Minayo (2007), o método qualitativo responde questões particulares, preocupa-se com a realidade dos significados, crenças, valores e atitudes, correspondendo um nível mais profundo das relações humanas que não pode ser quantificado.

1.7.2 Lócus da Pesquisa

A pesquisa foi realizada em três locais diferentes: Polícia Federal (PF), Justiça Federal de Castanhal e Belém. Onde no primeiro momento, buscou-se a unidade da polícia federal que corresponde à sede Polícia Federal em Belém-PA, no setor denominado GID – Grupo de Identificação. Porém, como a Polícia Federal no Pará possui cinco unidades: Altamira, Belém, Marabá, Redenção e Santarém. Buscou-se definir a unidade da PF a partir do seguinte critério de inclusão: Laudos de perícia Papiloscópica emitidos em unidades que no período de 2013 a 2016, sempre houvessem servidores Papiloscopistas lotados.



Figura 1: Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA – Ano 2018
Fonte: Google Maps, 03/02/2019.

Em um segundo momento e de posse das informações obtidas na polícia federal, a Justiça Federal foi o local onde se deu continuidade nos levantamentos de dados. Nessa fase, foram visitadas a Subseção Judiciária Federal de Castanhal-PA e a 4ª vara da Seção Judiciária em Belém-PA, para acesso aos processos judiciais de interesse do estudo.



Figura 2: Seção Judiciária da Justiça Federal em Belém-PA – Ano 2018
Fonte: Google Maps, 03/02/2019.



Figura 3: Subseção Judiciária da Justiça Federal em Castanhal-PA – Ano 2018
Fonte: Google Maps, 03/02/2019.

1.7.3 Coleta dos dados

A coleta dos dados se deu junto a Polícia Federal e a Justiça Federal de Belém e Castanhal. Na polícia federal o levantamento inicial se deu, a partir de uma pesquisa documental, sobre todos os laudos de perícia papiloscópica produzidos de 2013 a 2016 pelo Grupo de Identificação, onde possui Papiloscopistas Policiais lotados.

A pesquisa documental tem-se como fonte documentos em sentido amplo, ou seja, não só documentos impressos [...] nesses casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise (SEVERINO, 2013, p. 122-123).

O ano de 2013 como parâmetro de início das análises dos laudos de perícia papiloscópica se justifica por ser ter sido o ano em que a base de dados do sistema automatizado de identificação de impressões digitais (AFIS) alcançou o número de 20 milhões de indivíduos cadastrados, dentre cidadãos brasileiros, estrangeiros e criminosos de todo o país. Esse sistema é de fundamental importância nos laudos de perícia papiloscópica, pois a partir dele são identificados os autores das impressões digitais encontradas em locais de crime, ou seja, um banco de dados bem alimentado proporciona uma melhoria dos resultados. Já a interrupção das pesquisas no ano de 2016 foi necessária, supondo que se tivesse tempo hábil para que o processo penal fosse denunciado e julgado pela justiça federal.

Dentre os laudos pesquisados selecionaram-se, todos (Censo) aqueles que se referiam a crimes em que se fez necessária uma perícia em local de crime.

Uma população é o conjunto de todos os elementos de interesse em determinado estudo. O processo de realização de uma pesquisa para coletar dados correspondentes à população inteira chama-se **censo** (ANDERSON, 2007, p. 12).

Após a seleção dos laudos e dos inquéritos policiais respectivos, buscaram-se, a partir da pesquisa documental, os processos judiciais na subseção de Castanhal e 4ª vara da seção judiciária de Belém, a fim de se buscar petições como: manifestação de prisão, denúncia, recebimento da denúncia, decretação de prisão preventiva e sentença judiciais para análise.

1.7.4 Análise de dados

A análise de dados foi realizada em duas etapas: quantitativa e qualitativa. Na etapa quantitativa os dados obtidos foram examinados e explorados com técnicas da estatística descritiva por meio de tabelas e figuras para identificar e caracterizar os laudos de perícia papiloscópica, objetos do estudo, assim como algumas informações relativas às perícias realizadas pelo Grupo de Identificação da Polícia Federal no Pará. Ainda utilizando-se dessa

abordagem quantificou-se os processos e petições necessárias e pertinentes para a análise posterior. A abordagem quantitativa preocupa-se com quantificação de dados, utilizando para isto recursos e técnicas estatísticas; é muito utilizada em pesquisas descritivas onde se procura descobrir e classificar a relação entre variáveis ou em pesquisas conclusivas, onde se buscam relações de causalidade entre eventos (OLIVEIRA, 1999)

A fase de análise dos documentos nos processos judiciais foi tomada como uma fase qualitativa, em que se verificará o sentido das palavras e seu eventual uso na determinação do resultado processual ocorrido.

A pesquisa qualitativa é fundamentalmente interpretativa. Isso significa que o pesquisador faz uma interpretação dos dados. Isso inclui o desenvolvimento da descrição de uma pessoa ou de um cenário, análise de dados para identificar temas ou categorias e, finalmente, fazer uma interpretação ou tirar conclusões sobre seu significado, pessoal e teoricamente, mencionando as lições aprendidas e oferecendo mais perguntas a serem feitas (Wolcott, 1994). Isso também significa que o pesquisador filtra os dados por meio de uma lente pessoal situada em um momento sociopolítico e histórico específico. Não é possível evitar as interpretações pessoais, na análise de dados qualitativos (WOLCOTT apud Creswell, 2007, p. 186).

Os processos foram analisados pela técnica da análise documental. Para Ludke e Andre (2013), a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema.

Seguindo a ritualística preconizada por Cellar (2012) para a realização da análise documental faz-se necessário, preliminarmente um olhar crítico e prudente sob a documentação que se pretende analisar. Tal avaliação crítica se aplica em cinco dimensões: o contexto, o autor, a autenticidade e a confiabilidade do texto, a natureza do texto e a análise.

A etapa de análise dos documentos propõe-se a produzir ou reelaborar conhecimentos e criar novas formas de compreender os fenômenos. É condição necessária que os fatos devem ser mencionados, pois constituem os objetos da pesquisa, mas, por si mesmos, não explicam nada. O investigador deve interpretá-los, sintetizar as informações, determinar tendências e na medida do possível fazer a inferência (SÁ-SILVA *et al*, 2009)

De acordo com Cellar (2012) na análise do documento o pesquisador poderá, assim, fornecer uma interpretação coerente, tendo em conta a temática ou o questionamento inicial. Como em todo o procedimento que levou o pesquisador à análise, a abordagem permanece tanto indutiva quanto dedutiva. Desta forma e utilizando-se dessa análise documental foram selecionados nos processos judiciais, os documentos pertinentes ao estudo e que forneceram as informações suficientes para responder ao problema de pesquisa e alcançando o objetivo proposto. Por convenção, durante as análises documentais realizadas, os processos analisados

da Justiça Federal em Belém foram denominados como B1 e B2. Da mesma forma os processos estudados da Justiça Federal em Castanhal foram codificados como C1, C2 e C3.

1.7.5. Questões Éticas

Por fim, esta dissertação segue as determinações da Resolução N° 001/2016 – PPGSP/UFGA, de 29 de Janeiro de 2016, que regula as normas e o modelo da dissertação a ser apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Segurança Pública.

CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS

2.1 ARTIGO CIENTÍFICO 1

A INFLUÊNCIA DAS EVIDÊNCIAS FORENSES NAS DECISÕES JUDICIAIS: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Luiz Augusto Mota Nunes de Carvalho ^{a, *}, Silvia dos Santos Almeida ^b

^a *Universidade Federal do Pará, Augusto Corrêa St, 1, Belém, Brazil*

^b *Universidade Federal do Pará, Augusto Corrêa St, 1, Belém, Brazil*

RESUMO

Neste artigo, realizou-se uma revisão da literatura mundial sobre o impacto das evidências forenses nas decisões em processo judiciais criminais. Procedeu-se um levantamento bibliográfico, por meio da busca de artigos publicados nas bases de dados do periódicos Capes, entre os anos de 2008 a 2018. Utilizaram-se os termos “Influence”, “impact”, “forensic evidence”, “veredicto”, “criminal justice”, “scene crime” e “case outcome” combinados, a fim de retornar o maior número de artigos sobre o tema. Após os critérios de exclusão foram selecionados 03 (três) artigos que abordam especificamente o objeto desse estudo. Os resultados mostraram que a influência das evidências forenses nos tribunais varia de acordo com a infração penal praticada e a quantidade de evidências coletadas sobre o caso. A revisão mostrou ainda que se fazem necessárias mais pesquisas no campo das evidências forenses e a suas repercussões no final da persecução penal. Além disso, conclui-se pela necessidade do aprofundamento dos estudos sobre as causas do pequeno percentual de sucesso na coleta de vestígios em relação a diversos tipos de crimes.

Palavras-chave: revisão de literatura; vestígios; impacto; decisões, tribunais;

INTRODUÇÃO

Todos os vestígios encontrados em um local de crime, em um primeiro momento, são relevantes e pertinentes para esclarecer os fatos ocorridos. Assim, vestígio se entende como qualquer material que possa ter alguma relação com o crime. Contudo tal vestígio depois de analisado e verificado sua uma relação com o crime passará a ser chamado de evidência. Desta forma define-se evidência como o vestígio que após as devidas análises, tem constatado, técnica e cientificamente, sua relação com o fato periciado [1].

A ciência forense foi definida como a aplicação de práticas científicas ou técnicas para o reconhecimento, coleta, análise e interpretação de evidências para questões criminais ou civis [2]. Mesmo sendo um ramo relativamente recente, a ciência forense vem se desenvolvendo rapidamente no decorrer dos últimos anos. Com a disseminação do uso do DNA como vestígio criminal assim como o uso de teste de drogas, laboratório de ciências multiplicaram-se, programas universitários se disseminaram e aumentaram o estímulo ao desenvolvimento de novas técnicas forenses [3].

Em razão disso a população tomou conhecimento do papel e da importância da ciência forense na solução de crimes. Grandes audiências em seriados de tv como CSI, NCIS, Forensic Files criaram uma expectativa do público quanto a existência de provas forenses em casos criminais [4]. Assim, a evidência científica tem sido cada mais importante nos processos criminais modernos e o exame forense têm se tornado uma relevante ferramenta invocada para descoberta de fatos [5]. E, diante do avanço tecnológico experimentado nas últimas três décadas, por todas as áreas da ciência, no campo da ciência forense tal avanço resultou em um maior número de evidências observadas e coletadas em uma situação de crime. Dados estes importantes para as polícias durante a fase de investigação [6].

Apesar desses avanços e crescimento dos serviços de ciência forense, existe pouca pesquisa publicada sobre os usos e efeitos das evidências da ciência forense. Estudos iniciais nas décadas de 1960 e 1970, nos Estados Unidos, indicaram que a evidência física estava disponível na maioria das cenas de crime, mas poucas evidências científicas foram coletadas e tiveram impacto no resultado do caso [7].

Diante da importância das evidências forenses, estudos têm sido realizados a fim de se verificar até que ponto tais elementos científicos repercutiriam tanto na investigação quanto no percorrer e posterior decisão no processo relativo ao crime. Neste sentido, este artigo objetiva buscar e apresentar os principais artigos da literatura publicada em periódicos que aborde o impacto das evidências forenses.

METODOLOGIA

No intuito de se levantar a produção literária sobre o impacto das evidências forenses nas decisões judiciais realizou-se uma revisão bibliográfica em base de dados específicas onde os artigos selecionados foram lidos na íntegra e analisados minuciosamente quanto a seu conteúdo.

As bases de dados foram pesquisadas por meio do periódico Capes (módulo comunidade acadêmica federada).

“O Portal de Periódicos, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), é uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional. Ele conta com um acervo de mais de 37 mil títulos com texto completo, bases referenciais, bases dedicadas exclusivamente a patentes, além de livros, enciclopédias e obras de referência, normas técnicas, estatísticas e conteúdo audiovisual.”[8]

Assim, as bases de dados pesquisadas no portal capes foram: One file (GALE), Scopus (Elsevier), Social Sciences Citation Index (Web of Science), ScienceDirect Journals (Elsevier), Elsevier (CrossRef), Science Citation Index Expanded (Web of Science). Tais bases de dados possuem em suas publicações conteúdos voltados à área das ciências forenses e campos científicos relacionados a esse campo de estudo.

Foram usados os seguintes termos na pesquisa: “influence”, “impact”, “forensic evidence”, “sentence”, “veredict”, “criminal justice system”, “crime scene” and “case outcome”.

A seleção de artigos se deu a partir da delimitação de critérios de inclusão e exclusão. Como critérios de inclusão da presente pesquisa delimitou-se o período de Janeiro de 2008 a Setembro de 2018 como data de publicação; artigos publicados em português ou inglês. Como critérios de exclusão estudos que tratem da relação evidência e sua repercussão que não seja nos tribunais;

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir do processo de rastreamento (Figura 01), foi possível se identificar 158 (cento e cinquenta e oito) artigos com o conteúdo possivelmente relacionado ao tema. Após a aplicação do filtro data de publicação e coleção (base de dados) chega-se a quantidade de 84(oitenta e quatro) artigos que após a leitura do resumo com ênfase para o objetivo e na conclusão, o que resultou em 04 artigos, em inglês, potencialmente elegíveis nos critérios. Sendo, assim, foi efetuada a leitura completa destes 04 (quatro) artigos, a fim de se confirmar a exígua literatura sobre o tema abordado. Após a leitura constatou-se que somente 03 (três) artigos de fato se referiam ao objetivo da presente revisão de literatura: elencar os trabalhos que abordasse a questão do impacto das ciências forenses nas decisões judiciais.

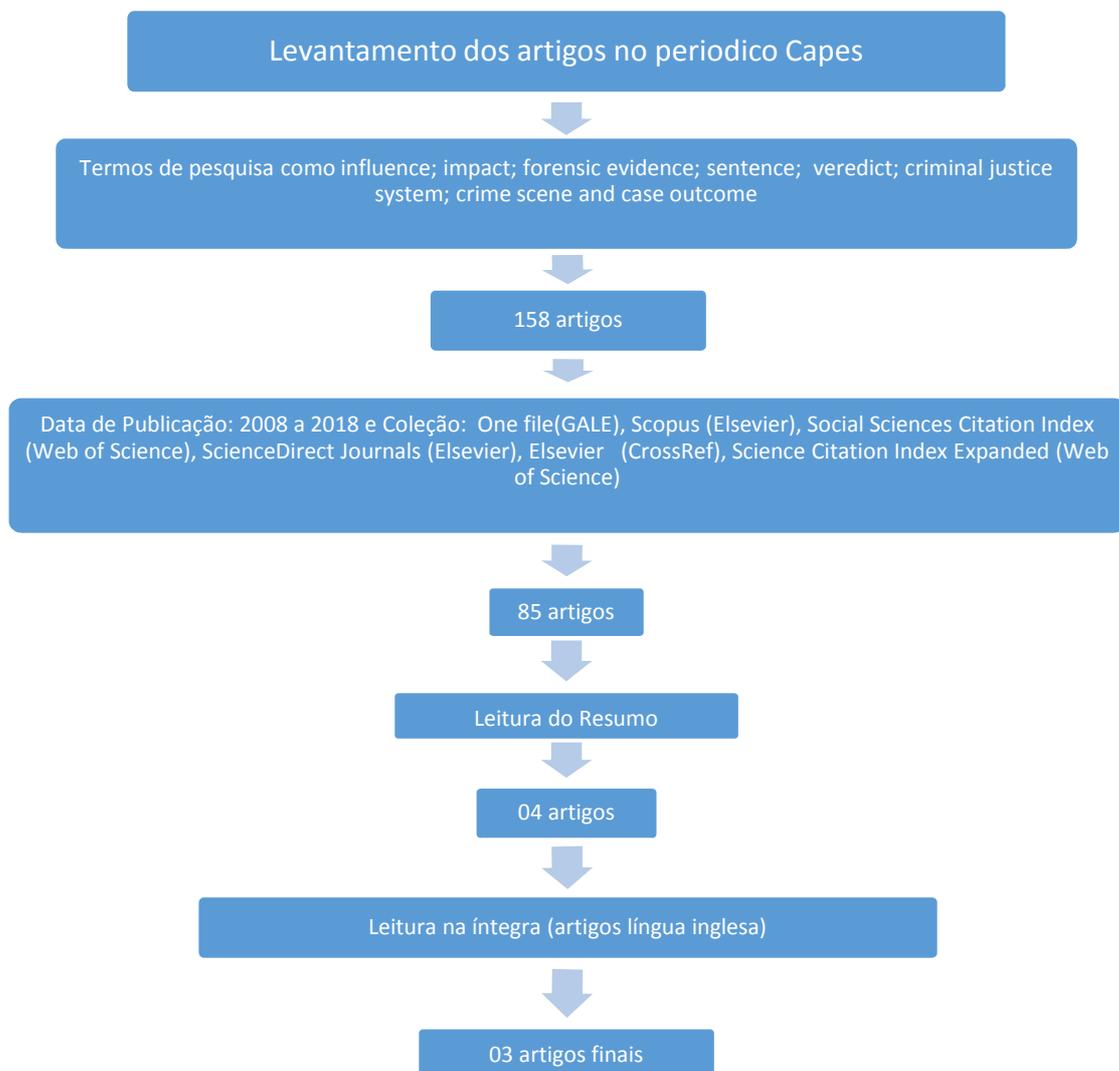


Figura 01. Fluxograma do Processo de Rastreamento nas Bases de dados CAPES no período de Janeiro de 2008 a Outubro de 2018.

Sendo assim dentre os 03 (três) artigos finais selecionados e lidos na íntegra foi possível observar que enquanto dois artigos: Nir and Griffiths, 201) [13] e Baskin e Soommers, 2012 [15] tratam sobre as evidências de uma forma geral em relação a diversos tipos de crime e os efeitos dos vestígios na condenação ou não, o outro artigo, Costa, E. T., Pate, M., & Gibson, C. L. (2017) [11] trata especificamente as evidências genéticas como fator de influência nas decisões dos jurados. Dessa forma, a fim de melhorar o entendimento dividiram-se os resultados quanto ao tipo de evidência abordada: evidência genética comportamental e evidências forenses em geral.

Evidência genética comportamental

Evidências genéticas em tribunais apenas com o intuito de se colocar um autor na cena de crime já é comum a décadas nos Estados Unidos. Contudo o uso de fatores genéticos como argumento de defesa em julgamentos a fim de justificarem um comportamento de um réu em um crime tem sido objeto de questionamentos nos últimos anos [9]. Alegar uma predisposição genética de uma pessoa a fim de se conseguir um atenuante ou ainda de se conseguir um agravante está cada vez mais comum nos tribunais, inclusive para casos com pena de morte [10].

Os resultados demonstraram que nem todos os juízes aceitam tal tipo de evidência forense comportamental por serem receosos sobre a real influência genética nas pessoas. Em relação a acusação tais evidência não causaram nenhum impacto dentre as pesquisas realizadas quando utilizadas de forma isolada. Já quando associada com outros fatores de investigação ou durante o trâmite processual tal evidência comportamental demonstrou sim impactar na formação do juízo de valor diferenciado nos julgadores [11].

Evidências forenses em geral

Nesta abordagem os outros dois artigos: Nir and Griffiths, 2018 [13] e Baskin e Soommers, 2012 [15] selecionados analisam de fato o peso das evidências nas decisões sejam condenatórias ou não, ou ainda na duração dessas penas. A força de uma evidência em um caso concreto é determinada por fatores como: a

combinação de evidências, a quantidade delas ou ainda um tipo específico de evidência em um caso [12].

Segundo Nir and Griffiths, 2018 [13], ao fazerem um estudo que teve como escopo avaliar o impacto das evidências forenses na justiça criminal em relação a duração da pena privativa de liberdade em decorrência da condenação por crimes violentos, observam que vários fatores influenciam nas decisões dos juízes, tanto como questões de raça, gênero, tipo de crime, fatores sociodemográficos, histórico criminal e principalmente as evidências forenses. Porém, concluíram a quantidade de evidências físicas reunidas interfere intensa e positivamente nas condenações, tanto na formação da convicção dos juízes como na duração das penas.

Evidência forense examinada em laboratório refere-se a uma diversidade de evidências, sejam elas físicas como arma de fogo, drogas, impressões digitais latentes, objetos genéricos ou biológicas como sangue, materiais naturais e sintéticos e evidências padrões[14]. Desta forma, condenações de julgamento relativo a crimes violentos que envolvem um relatório de laboratório forense resultam em um aumento de 82,2% no número de meses condenados em comparação com casos sem resultados de laboratório. Além disso, cada prova física adicional resulta em um aumento de 16,2% no número de meses condenados. Em relação às evidências forenses, as evidências baseadas em testemunhas são menos objetivas e determinantes nas decisões judiciais em razão da sua credibilidade e confiabilidade[13].

Nos estudos de Baskin e Soommers, 2012 [15] que tem objetivo mensurar a influência da evidência forense nos resultados de agressões e roubos, várias limitações ao desenvolvimento dos trabalhos foram percebidas. Uma delas é inexistência de uma análise individualizada ou uma definição operacional de cada evidência, posto que tais vestígios são combinados de tal forma que não se consegue delimitar exatamente o papel desempenhado por cada um. A pequena quantidade de pesquisas que explorem o impacto das evidências forenses nas várias etapas do processo de justiça criminal se configura como mais uma limitação. Mais restritos ainda aqueles estudos que acompanham o efeito destes vestígios até o final da persecução penal limitando-se à fase da investigação policial.

Não obstante tais dificuldades para o estudo foram utilizados dados de agressões e roubo ocorridos em cinco jurisdições dos Estados Unidos: Condado de Los Angeles, Califórnia, Indianápolis, Indiana, Evansville, Fort Wayne e South Bend.

Como resultado verificou que a evidência forense é coletada em menos de um terço de todos os casos de agressão e roubo. E das que são coletadas as impressões latentes são as preponderantes. Estas evidências forenses quando são coletadas nem sempre são enviadas ao laboratório para análise e quando isso acontece muitos desses vestígios não são utilizados como evidência para uma condenação. Baskin e Soommers [15] constataram ainda que as evidência forenses não parecem causar impacto em prisões, acusações ou condenações em casos de agressões ou condenações, tendo assim utilidade limitada em levar casos à justiça.

Quadro 1. Descrição das referências analisadas com objetivos e principais resultados

TÍTULO	AUTORES	ANO	OBJETIVOS	TIPO DE EVIDÊNCIA	INFRAÇÃO PENAL EM ANÁLISE	FONTE DE DADOS	PRINCIPAIS RESULTADOS
As evidências genéticas moleculares podem influenciar nas percepções dos jurados em relação a um Réu ?	Elise T. Costa, Margaret Pate, e Chris L. Gibson	2017	Examinar se as decisões judiciais dos jurados em potencial são afetadas quando a informação genética molecular do réu é inserida como evidência	Genética	Qualquer crime	Percepção de 279 pessoas sobre a influência ou não de determinado gene no comportamento do réu em determinados crimes.	Os resultados de modelos de regressão multivariada sugerem que a evidência genética não influencia as atitudes punitivas em relação a um réu
Condenação na evidência	Esther Nir e Elizabeth Griffiths	2018	Verificar os efeitos do tipo de evidência e da quantidade total de evidências físicas em um caso e a duração da sentença judicial correspondente	Físicas e Biológicas	Crimes violentos	Amostra aleatória de 4205 ocorrências de crimes relatados em cinco locais dos Estados Unidos de 2003 a 2006	Os resultados demonstram que casos de crimes violentos com evidência forense resultam em penas de prisão mais longas para réus condenados
A influência da evidência forense nos resultados de agressões e ocorrências de roubo	Baskin, Debrahe e A Sommers	2012	Influência da evidência forense no processamento de casos de incidentes de agressão e roubo	Físicas e Biológicas	Roubo e agressão física (lesão corporal)	Relatórios policiais de investigações de incidentes; relatório de laboratórios criminais; arquivos de casos de promotores em 2003	Evidências forenses não impactam os resultados de processos para casos de agressão ou roubo. Casos em que há evidências físicas não são mais prováveis de alcançar condenação do que aqueles que contenham tal elemento de prova

Em uma análise do quadro 1 é fácil observar as divergências entre os escassos tipos de pesquisas na área de evidências forenses aplicadas às decisões judiciais, principalmente em relação ao tipo de crime cometido sem haver um estudo específico sobre determinada infração penal e sua relação com o trabalho forense desde o momento do crime até a fase de julgamento nos Tribunais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É indiscutível em todo o mundo a importância das evidências forenses no auxílio à elucidação de crimes e conseqüentemente à utilização deste meio de prova como elemento de condenação ou absolvição nos processos criminais. Contudo observou-se nesta revisão bibliográfica que existem poucos estudos que abordem o impacto destes vestígios durante toda a apuração do crime, deste o acontecimento até a decisão final do poder judiciário.

Os estudos que existem fazem uma abordagem das evidências de uma forma bem genérica, sem pormenorizar cada vestígio especificamente e sua importância e influência nas fases investigativas e processuais. Os trabalhos se preocupam ainda em fatores extralegais (sexo, idade, raça, fatores sócio-demográficos) como determinantes ou não nas condenações, tirando um pouco o foco do escopo das provas científicas no processo. A escassez de trabalhos com essa temática aumenta quando se faz uma busca na última década. Por se tratar de uma área da ciência que evolui com bastante rapidez em seu processo de elucidação de crimes, a realização de pesquisas sobre a atuação das evidências no meio judicial deveria ser periódica e amplamente discutida, o que não ocorre.

Merece destaque os resultados divergentes de dois dos três artigos que foram selecionados no presente estudo sobre a influência das evidências nas decisões judiciais o que torna o assunto mais carente ainda de mais pesquisas a fim de caracterizar o real papel dos vestígios na persecução penal.

Ao se constatar o baixo de índices de coletas de evidências forenses nos crimes de agressão e roubo, em momento algum se aprofundou ou pesquisou a fim de saber as causas desta situação, pois tal realidade deverá, de alguma maneira, influenciar o êxito ou não das investigações e respectivo processo penal. Dessa forma, faz-se necessário buscar quais fatores que direta ou indiretamente contribuem para esse baixo índice de coleta de evidências forenses na ocasião de

crimes. A continuidade de pesquisa neste enfoque de impacto das evidências forenses não só em todos os países é de grande importância no feedback que estes elementos de prova estão trazendo para o ordenamento jurídico, sobretudo no Brasil, em que nenhum trabalho foi encontrado que acompanhe esse caminho da evidencia forenses, seja ela qual for e em relação a qualquer tipo de crime, deste o acontecimento até a condenação.

Da mesma forma, em âmbito mundial, não se percebe nos últimos 10 (dez) anos um quantitativo relevante de pesquisas abordando o trabalho pericial em relação a evidências forenses e sua repercussão no âmbito investigativo e judicial. E dos pouquíssimos artigos existentes não se observa um aprofundamento sobre os fatores qualitativos que levaram às conclusões obtidas. Faz necessário, portanto, a produção de artigos no sentido de levantar dados forenses, dos mais diversos tipos de crimes, nas mais diversas esferas e em cima disso, entender todo o processo de obtenção, processamento e aproveitamento de evidências forenses, verificando qual sua aplicação e valor nas decisões judiciais, observando ainda o caráter técnico e humano embutido nesse processo que possam também interferir nos resultados obtidos.

REFERÊNCIAS

- [1] VELHO, Jesus Antônio, Gustavo Caminoto Geiser, Alberi Espíndula. Ciências Forenses. Uma Introdução às principais áreas da Criminalística Moderna. Editora Millennium, 2ª ed., 2013, pp. 10-11.
- [2] EUA. President's Council of Advisors on Science and Technology. Report to the president Forensic Science in Criminal Courts: Ensuring Scientific Validity of Feature-Comparison Methods. Washington, D.C., September 2016. Disponível em: < https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/microsites/ostp/PCAST/pcast_forensic_science_report_final.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2017.
- [3] C. Roux, R. Julian, S. Kelty, O. Ribaux, Forensic science effectiveness, in: G. Bruinsma, D. Weisburd (Eds.), Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice, Springer 2013, pp. 1795–1805.
- [4] Baskin, D. & Sommers, I. (2010). Crime show viewing habits and public attitudes toward forensic evidence: The “CSI Effect” revisited. The Justice System Journal, 31, 97–113.
<https://www.ncsc.org/~media/Files/PDF/Publications/Justice%20System%20Journal/CRIME-SHOW-VIEWING%20HABITS%20AND%20PUBLIC%20ATTITUDES.ashx>
- [5] Zhang B, Li Y. The Role of Forensic Examination at Trials in China. J Forensic Sci Med 2015;1:149-58. <http://doi.org/10.4103/2349-5014.170604>
- [6] King, William & Campbell, Bradley & Matusiak, Matthew & Katz, Charles. (2017). Forensic Evidence and Criminal Investigations: The Impact of Ballistics Information on the Investigation of Violent Crime in Nine Cities. Journal of Forensic Sciences. 62. <http://doi.org/10.1111/1556-4029.13380>.
- [7] Peterson, Joseph & Sommers, Ira & Johnson, Donald & Baskin, Deborah. (2010). Role and Impact of Forensic Evidence in the Criminal Justice Process.
- [8] <https://www.pucsp.br/biblioteca/portal-periodicos-capes>
- [9] Feresin, E. (2009). Lighter sentence for murder with bad genes. Nature. Retrieved from <http://www.nature.com/news/2009/091030/full/news.2009.1050.html>. doi:10.1038/news.2009.1050
- [10] Denno, D. W. (2011). Courts' increasing consideration of behavioral genetics in criminal cases: Results of a longitudinal study. Michigan State Law Review, 2011, 967-1047.

- [11] Elise T. Costa, Margaret Pate, and Chris L. Gibson. Can Molecular Genetic Evidence Influence Jurors' Perceptions of a Defendant? Results From a Randomized Experiment , *Criminal Justice and Behavior* , Vol 44, Issue 8, pp. 1101 – 1119, First Published July 10, 2017. <https://doi.org/10.1177/0093854817715882>
- [12] Spohn, C. (2000). Offender race and case outcomes: Do crime seriousness and strength of evidence matter? (NCJRS 184774). Retrieved from <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/grants/184774.pdf>
- [13] Esther Nir and Elizabeth Griffiths, Sentencing on the Evidence, 2018, *Criminal Justice Policy, Review* Vol 29, Issue 4, pp. 365 – 390, First Published March 2, 2016, <https://doi.org/10.1177/0887403416635248>
- [14] Peterson, J., & Sommers, I. (2010). Impact of Forensic Evidence on the Criminal Justice Process in Five Sites in the United States, 2003-2006. ICPSR29203-v1. Ann Arbor, MI: Inter-university Consortium for Political and Social Research [distributor], 2010-10-27. <https://doi.org/10.3886/ICPSR29203.v1>
- [15] Baskin, Deborah, A Sommers, The Influence of Forensic Evidence on the Case Outcomes of Assault and Robbery Incidents, 2012. *Criminal Justice Policy Review*, P 186-210, V 23, N 2, <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0887403410395576>

2.2 ARTIGO CIENTÍFICO 2

IMPACTO DOS LAUDOS DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM LOCAIS DE CRIME NAS DECISÕES JUDICIAIS

Luiz Augusto Mota Nunes de Carvalho ^{a, *}, Silvia dos Santos Almeida ^b

^a *Universidade Federal do Pará, Augusto Corrêa St, 1, Belém, Brazil*

^b *Universidade Federal do Pará, Augusto Corrêa St, 1, Belém, Brazil*

RESUMO

O presente artigo se propõe a verificar o impacto que os Laudos de Perícias Papiloscópicas de locais de crime, emitidos pelos Papiloscopistas da Polícia Federal, produzem ou não nas respectivas decisões nos processos judiciais. Trata-se de um estudo quantitativo e qualitativo, a partir de um censo dos laudos papiloscópicos de local de crime produzidos de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA. Os resultados demonstraram que esses documentos técnicos impactaram de forma a convencer os Procuradores da República e os Juízes Federais de que o indivíduo indicado por esse laudo, de fato, representa o autor do crime. Como consequência, as manifestações dos membros do Ministério Público favoráveis à prisão preventiva tomam por base o indivíduo descrito nos laudos de perícia papiloscópica, assim como as denúncias oferecidas à Justiça. Da mesma forma os Juízes Federais, nos processos judiciais concernentes a esses laudos decretaram a prisão preventiva e até condenaram, em sentença judicial, as pessoas indicadas por estes documentos técnicos, confirmando a repercussão dos laudos nas decisões judiciais.

Palavras-chave: perícia papiloscópica, impressão digital; judiciário; interferência, laudo.

1 INTRODUÇÃO

As impressões digitais configuram uma das evidências forenses mais importantes nas investigações criminais em todo o mundo [1] e sem dúvida as evidências físicas mais comumente usadas em todo o mundo [2]. Os casos de exame de impressões digitais normalmente correspondem ou superam quantitativamente todos os outros casos forenses juntos [2], com um índice de solução dos casos de quase dez vezes maior em comparação com o DNA [2].

A Papiloscopia é a área da Criminalística⁵ que trata do estudo dos desenhos e impressões formados pelas papilas dérmicas, “que são pequenas projeções ou elevações do tecido da pele, saliências que se destacam nos dedos, nas palmas das mãos e nas plantas dos pés” [4]. Esses desenhos formados são chamados de impressões papilares e quando produzidos a partir dos dedos se chamam impressões digitais.

A precisão nos resultados atribuídos às impressões digitais se dá em razão de quatro princípios que norteiam a Papiloscopia [5]:

Perenidade: Os desenhos formados pelos sistemas de linhas que compõem as impressões digitais, especialmente aqueles localizados nas falanginhas e falangetas (extremidade dos dedos), permanecem os mesmos desenhos desde o seu aparecimento, ao sexto mês de vida intra-uterina, até a decomposição do corpo, após a morte.

Imutabilidade: Os desenhos papiloscópicos das extremidades dos dedos não se modificam, nem mesmo patologicamente, permanecendo sempre sua disposição original.

Variabilidade: os desenhos das extremidades dos dedos (falanginhas e falangetas) são sempre diferentes de indivíduo para indivíduo, de mão para mão, dedo para dedo.

Classificabilidade: É a propriedade que tem as impressões papilares de serem agrupadas em arquivos que possam ser facilmente consultados.

Desta forma, em todo o mundo, as impressões digitais em razão de sua precisão (identificação inequívoca de uma pessoa) e baixo custo são utilizadas para fins de identificação civil (carteiras de identidade) como para fins de investigação criminal, auxiliando a solução de crimes.

No campo criminal, as impressões digitais são obtidas a partir de determinada perícia aplicada a esta área forense. Perícia é um meio de prova

⁵ Disciplina técnico-científica e sua natureza jurídico-penal, sua função na elucidação dos crimes a partir de provas, caracterizando a materialidade e autoria das infrações penais e possibilitando a discussão do uso dessa ferramenta como instrumento de prova no processo penal, a partir de uma fundamentação técnica e com robustez legal [3].

técnica ou científica, que tem por objetivo a obtenção de certo conhecimento relevante para o acerto do fato (elemento de prova), a partir de um procedimento técnico realizado sobre a pessoa ou coisa (fonte de prova). A conclusão do técnico ou profissional (conclusão probatória) é expressa num laudo (elemento de prova), que tem por finalidade (finalidade da prova) influir na formação da persuasão racional do juiz, em seu processo cognitivo de valoração (valoração da prova) [6].

A perícia criminal se subdivide em diversas categorias de exames [7] os quais citam alguns, como: exames periciais em locais de crimes contra a vida, exames de identificação de veículos automotores, exames periciais em crimes contra o patrimônio, exames periciais de acidentes de trânsito, exames periciais de revelação de impressões papilares, exames periciais de engenharia forense, exames periciais de balística forense, entre outros. Assim, os exames de impressões digitais, também conhecidos como perícia papiloscópica, têm como principal finalidade encontrar vestígios em locais de crime, transformando-os em prova, na medida em que identificam o autor daquelas impressões digitais [8].

No que diz respeito à utilização das impressões digitais como meio de prova no processo judicial, Forster e Kulczynski (2015, p. 6) [9], entendem que “o magistrado possui diferentes graus de vinculação ao resultado da atividade pericial conforme uma série de requisitos deste meio probatório que estão sob o seu controle”.

O principal objetivo desse estudo é o avaliar qual o impacto que as impressões digitais, encontradas em locais de crime, enquanto meios de prova, consubstanciados em laudos de perícia papiloscópica, emitidos pelo setor competente da polícia judiciária da União, na superintendência da polícia federal em Belém-PA, produzem nos posicionamentos jurídicos do Ministério Público Federal e nas respectivas decisões judiciais na Justiça Federal.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa se deu em duas etapas. Primeiramente, se realizou uma pesquisa documental de todos os laudos de perícias papiloscópicas produzidos de 2013 a 2016, referentes a locais de crime periciados pelos Papiloscopistas

Policiais Federais, lotados na Superintendência Regional de Polícia Federal em Belém-PA. De acordo com Severino, 2016 [10] *“No caso da pesquisa documental tem-se como fonte documentos em sentido amplo, ou seja, não só documentos impressos [...] nesses casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise [...].”*

A escolha da circunscrição de Belém se deu em razão de ser a unidade da Polícia Federal no Pará que atende ao maior número de municípios, totalizando 77 cidades, pois Altamira atende nove municípios, Marabá é responsável por 22 cidades, Redenção por 15, e Santarém atende a 20 municípios (BRASIL, 2010, p. 26-27)[11].

O ano de 2013 como parâmetro de início das análises dos laudos de perícia papiloscópica se justifica por ser ter sido o ano em que a base de dados do sistema automatizado de identificação de impressões digitais (AFIS) alcançou o número de 20 milhões de indivíduos cadastrados, dentre cidadãos brasileiros, estrangeiros e criminosos de todo o país. Esse sistema é de fundamental importância nos laudos de perícia papiloscópica, pois, a partir dele, são identificados os autores das impressões digitais encontradas em locais de crime, ou seja, um banco de dados bem alimentado proporciona uma melhoria dos resultados. A interrupção das pesquisas no ano de 2016 entendeu-se necessária, a fim de que houvesse tempo hábil para que o processo judicial percorresse suas fases processuais no Ministério Público Federal e na Justiça Federal, já que as denúncias e decisões relativas a tais crimes também serão analisadas.

Desta forma, nesse momento do estudo, utilizou-se a pesquisa descritiva com abordagem quantitativa, com análise de dados utilizando técnicas da estatística descritiva por meio de Tabelas e Figuras (BUSSAB; MORETTIN, 2013)[12]. Os dados foram coletados de forma integral, ou seja, realizou-se um censo de todos os laudos de perícia papiloscópica produzidos no período de 2013 a 2016. De acordo com Anderson, 2007[13] *“uma população é o conjunto de todos os elementos de interesse em determinado estudo. O processo de realização de uma pesquisa para coletar dados correspondentes à população inteira chama-se censo”*.

Posteriormente fez-se a seleção dos laudos papiloscópico que se referissem especificamente a perícias em locais de crime para, a partir daí, se identificar quais

os respectivos processos judiciais que seriam pesquisados e analisados em seu conteúdo. Os dados foram organizados em uma planilha do software Excel.

Em um segundo momento foram pesquisados os processos judiciais relativos aos laudos obtidos no censo anteriormente efetuado junto à vara criminal Justiça Federal em Castanhal-PA e na 4ª vara da Justiça Federal em Belém em razão da sua distribuição nestas instâncias judiciais. As denúncias e decisões judiciais desses processos se constituíram como fontes documentais da pesquisa onde se procurou analisar, em seu conteúdo, de que forma os laudos de perícia papiloscópica influenciaram o posicionamento jurídicos dos operadores do direito envolvidos, os Procuradores da República e os Juízes Federais. Trata-se, portanto, de uma análise qualitativa a partir de uma análise documental, conforme Cellard, 2012 [14]:

O pesquisador poderá, assim, fornecer uma interpretação coerente, tendo em conta a temática ou o questionamento inicial. Como em todo procedimento que levou o pesquisador até a análise, a abordagem permanece tanto indutiva quanto dedutiva. De fato, as duas se conjugam. Assim, a escolha de pistas documentais apresentadas no leque que é oferecido ao pesquisador, deve ser feita à luz do questionamento inicial.[...] A fim de estabelecer essas ligações e de constituir configurações significativas, é importante extrair os elementos pertinentes do texto, compará-los com outros, elementos contidos no corpus documental (CELLAR, 2012, p. 303, 304).

Por fim procura-se traçar os resultados da análise dos processos judiciais pesquisados com os resultados obtidos nos estudos publicados no mesmo sentido em outros países visto que no Brasil não foi encontrado qualquer pesquisa que abordasse essa temática, posto que se trata de um assunto que não é objeto de muitos estudos nem em âmbito mundial e menos ainda em âmbito nacional.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3-1 Laudos de perícia papiloscópica na Polícia Federal

As atividades dos Papiloscopistas no âmbito da polícia federal foi recentemente ratificada nos termos da instrução normativa Nº 144/2018 DG/PF de 28/12/2018, dispendo que os exames de identificação de natureza civil e criminal e exames de levantamento de fragmentos de impressões papilares requisitados pela autoridade policial são realizados por Papiloscopistas Policiais Federais que consignarão o resultado em laudos oficiais e encaminhados a autoridade policial

solicitante[15]. Desta forma a pesquisa documental na primeira parte do estudo foi realizada no Grupo de Identificação da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA, local onde ficam lotados os Papiloscopistas.

Para fins de esclarecimento cumpre informar que existem dois tipos de documentos técnicos emitidos pelos Papiloscopistas Policiais Federais após a realização de perícia papiloscópica em local de crime⁶: a Informação Técnica e o Laudo de Perícia Papiloscópica. Os dois documentos técnicos possuem basicamente a mesma estrutura, mas em razão de normativo interno cada documento é confeccionado de acordo com o resultado dos exames. A Informação técnica é confeccionada quando o local de crime não estava devidamente preservado ou quando não foram reveladas impressões digitais com condições técnicas de confronto e individualização, mesmo aplicando todas as técnicas específicas para cada superfície.

Analisando a quantidade perícias papiloscópicas realizadas na circunscrição da Superintendência da Polícia federal em Belém observa-se um crescimento ininterrupto de exames periciais de 2013 a 2016 (Tabela 01), o que corrobora com aumento da violência e no cometimento de crimes não só no Pará, mas também em todo o Brasil nos últimos anos, de acordo com o Atlas Brasileiro de Segurança Pública 2017[16].

Tabela 01 - Quantidade de perícias papiloscópicas (impressões digitais) realizadas por ano de execução na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA nos anos de 2013 a 2016.

ANO	Quantidade
2013	81
2014	90
2015	105
2016	230
TOTAL	506

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

A perícia papiloscópica se divide basicamente em quatro tipos: em veículo, em documentos, em material e em local de crime. A Figura 01 demonstra detalhadamente, por tipo, as perícias papiloscópicas elencadas na Tabela 01 e sua realização de acordo com o decorrer dos anos de 2013 a 2016.

⁶ Segundo Rabello(1996) [3] “[...] a porção do espaço compreendida num raio que, tendo por origem o ponto no qual é constatado o fato, se entenda de modo a abranger todos os lugares em que, aparente, necessária ou presumidamente, hajam sido praticados, pelo criminoso, ou criminosos, os atos materiais, preliminares ou posteriores à consumação do delito, e com este diretamente relacionado.”

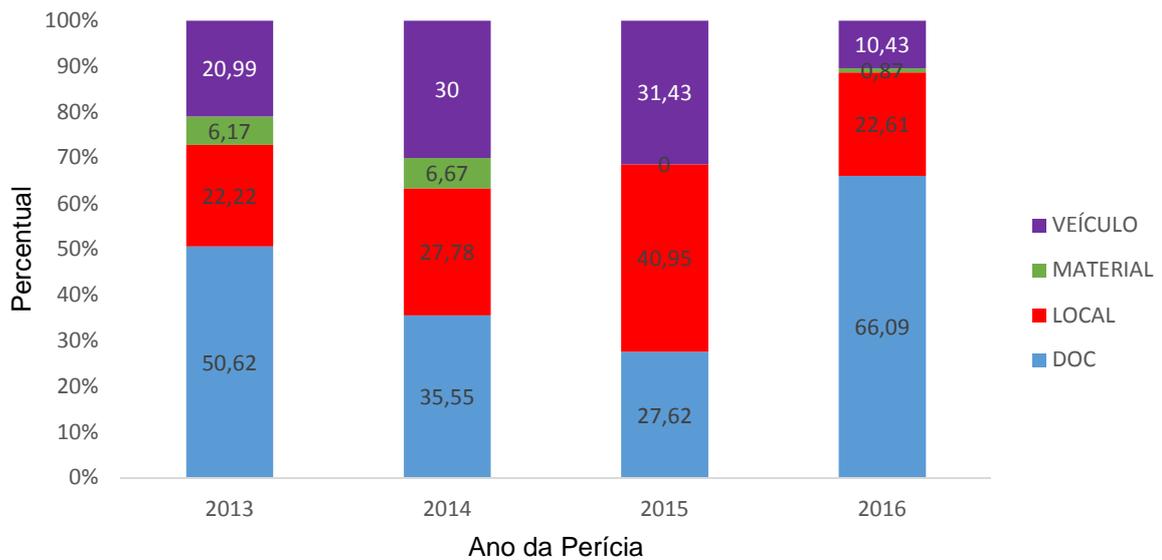


Figura 01: Percentual de perícias papiloscópicas, quanto ao tipo, que foram realizadas na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA nos anos de 2013 a 2016.

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

Percebe-se na Figura 01 que a perícia papiloscópica em documento é o tipo de exame mais realizado em todos os anos de análise, exceto em 2015. As perícias em documentos referem-se a exames realizados em documentos que possuam em seu conteúdo alguma impressão digital questionada e que se queira identificar a quem pertence tal datilograma. Sendo que tais exames são muito comuns em carteiras de identidade e em documentos administrativos contendo também impressões digitais, provenientes do INSS, relacionados a fraudes previdenciárias principalmente.

Contudo, nesta pesquisa, o foco se dá em relação a perícias papiloscópicas realizadas em locais de crime, em que se supõe a evidência forense de impressão digital possa em caso de identificação do autor, influenciar o processo penal quanto ao convencimento do Ministério Público e do magistrado quando a autoria. Neste sentido, observando-se na Figura 01 que as perícias em locais de crime, em regra, estão em segundo lugar em realizações, exceto no ano de 2015, onde representaram o maior número de exames realizados (40,95%).

Esse aumento de exames periciais em locais de crime (crimes patrimoniais) está em consonância, para fins de comparação, com o aumento do número de

registro de crimes patrimoniais ocorrido no Estado do Pará, conforme relatório do IPEA 2017 no Atlas Brasileiro de Segurança Pública 2017[16].

Os locais de crime periciados pelos Papiloscopistas (servidores com atribuições para busca de vestígios do tipo impressões digitais) conjuntamente com os Peritos Criminais da Polícia Federal (outras evidências forenses) dizem respeito a infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, de acordo com o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 144 da Constituição Federal de 1988⁷[17].

Na Figura 02 percebe-se que existe uma maior ocorrência de infrações penais que demandam perícia em locais de crime no interior do Estado do Pará do que na capital em todos os anos do estudo na circunscrição da SR/PF/PA de um total de 77 municípios. De acordo com Costa, 2016 [18] a ocorrência de crimes dessa natureza no interior se deve a alguns fatores geográficos, estruturais e socioeconômicos tais como: baixo efetivo policial das polícias civil e militar, quantia de dinheiro armazenado ou ainda facilidade de fuga.

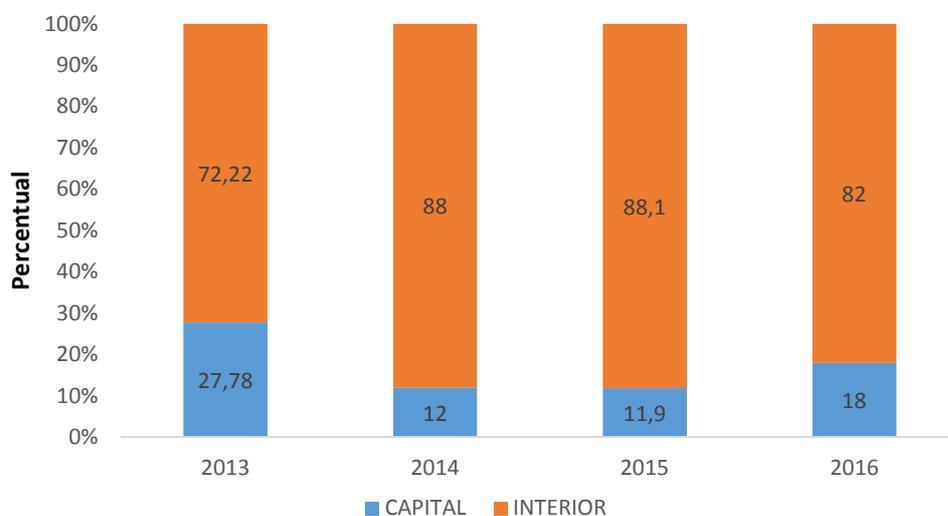


Figura 02: Percentual de perícias papiloscópica em locais de crime, quanto ao local da infração penal, circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA nos anos de 2013 a 2016.

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

⁷ Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

Quanto ao tipo de crime praticado nos locais de crime periciados, destacam-se o furto e roubo disposto nos artigos 155 e 157 do Código Penal⁸[19], onde na Figura 03 demonstra a prevalência do furto (59%) como modalidade de subtração de bens e valores dos órgãos públicos de competência investigativa da polícia judiciária da União.

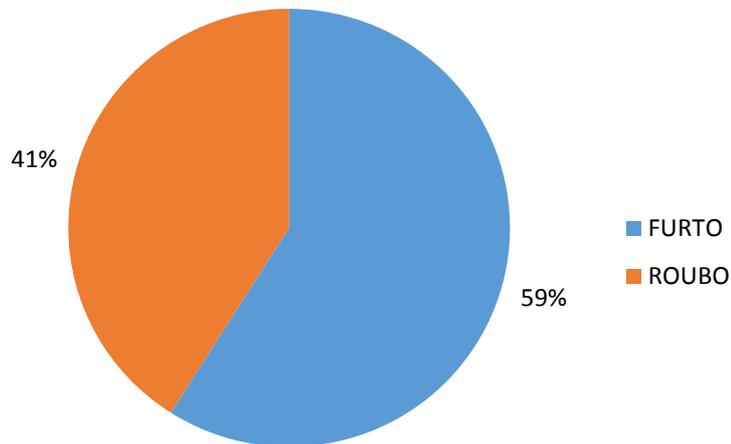


Figura 03: Percentual de incidência dos crimes de furto e roubo nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA nos anos de 2013 a 2016.

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

O Artigo 158 do Código de Processo Penal⁹ exige a realização de perícia em locais de crime que deixarem vestígios. Em relação a perícia papiloscópica procedimentos técnicos específicos são realizados a fim de revelar impressões digitais na cena do crime. Assim a preservação do local do crime, nos termos do inciso I do Artigo 6º do código processo penal¹⁰ faz-se imprescindível a uma perícia exitosa. Contudo verificou-se pela informação da Figura 04 que nos laudos analisados nem sempre o isolamento do local fora realizado pelos funcionários dos

⁸ DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: (...)

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

⁹ Art. 158 Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado [20].

¹⁰ Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;

órgãos periciados tampouco pelos agentes de segurança envolvidos. Sobre preservação em local de crime Baracat, 2008 [21] discorre que:

[...] a preservação dos vestígios deixados pelo fato, em tese delituosa, exige a conscientização dos profissionais da segurança pública e de toda a sociedade de que a alteração no estado das coisas sem a devida autorização legal do responsável pela coordenação dos trabalhos no local pode prejudicar a investigação policial e, conseqüentemente, a realização da justiça, visto que os peritos criminais analisam e interpretam os indícios materiais na forma como foram encontrados no local da ocorrência.

A partir da Tabela 2 verifica-se o sucesso na revelação de impressões digitais no atendimento no local do crime realizados nos anos de 2013 a 2016 em relação aos crimes de roubo e furto, tendo a não revelação (não sucesso) das impressões digitais superados a impressão (sucesso) em se encontrar tais vestígios.

Tabela 2 - Revelação de impressões digitais quanto tipo de crime nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA.

Revelação de Impressões Digitais			
CRIME	NÃO	SIM	TOTAL
FURTO	64	17	81
ROUBO	42	15	57
TOTAL	106	32	138

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

Fatores como não preservação ou o uso de luvas são descritos nos laudos como determinantes nesse insucesso pericial papiloscópico. Pode-se ainda inferir desta Tabela 2 que nos crimes de furto o sucesso na revelação de impressões digitais é maior (12,69 %), possivelmente por se tratar de um crime em que ocorre mediante arrombamento, utilização de ferramentas e permanência maior dos criminosos no local de crime, o que aumenta a chance do contato dos mesmos com as superfícies no ambiente.

Após a revelação de impressões digitais em locais de crime tais vestígios são inseridos em um sistema automatizado de impressões digitais de âmbito nacional, conhecido como AFIS¹¹ (Automated Fingerprint Identification System) para

¹¹ AFIS é um acrônimo oriundo da locução da língua inglesa Automated Fingerprints Identification Systems. Ele é basicamente um sistema que confronta as impressões digitais em análise com as impressões digitais armazenadas em seu banco de dados e apresenta um rol daquelas que, segundo seu algoritmo, são as mais parecidas

fins de confronto papiloscópico com o banco de dados existente e retornar candidatos que possuem coincidências entre os caracteres da impressão digital questionada. A partir daí o Papiloscopista fará o confronto papiloscópico e indicará o indivíduo a quem a impressão digital corresponde. Esse sucesso na identificação da impressão digital é denominado *match* ou *hit*.

Portanto a pesquisa nos laudos papiloscópicos do GID/SR/PF/PA de 2013 a 2016 revela, na Figura 04, um baixo percentual de hits em relação a quantidade de ocorrências atendidas em locais de crimes, chegando no máximo a 10,64% em 2016.

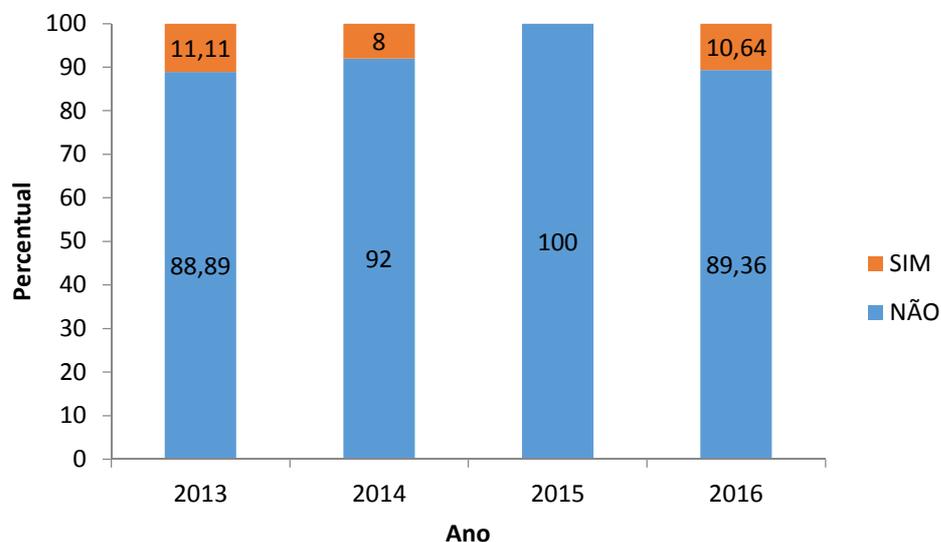


Figura 4: Percentual de HITS nas impressões digitais reveladas nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA.

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

Um dos fatores possíveis para esse resultado (Figura 04) é a não alimentação do sistema pelos estados membros da federação com as impressões digitais da população nesses Estados. Além disso, a legislação quanto a identificação criminal (registro fotográfico e identificação datiloscópica) de criminosos restringiu bastante nos últimos anos esse procedimento, o que enfraqueceu sobremaneira o banco de dados de impressões disponíveis para confronto. Em 2015 não ocorreu nenhum hit porque o sistema AFIS estava paralisado por tempo indeterminado, conforme memorando circular 05/2015 GAB/INI/DIREX/DPF de 13/04/2015 [22]. Em vista disso, milhares de impressões digitais reveladas em locais

de crime não foram “positivadas”(hits) e muitos outros milhares de impressões digitais não foram inseridas no sistema (indivíduos), causando assim, um enorme prejuízo para a investigação criminal tanto na esfera federal quanto estadual

Em números absolutos a Tabela 3 demonstra a quantidade de hits obtidos de 2013 a 2016, note que 9 (nove) laudos de perícia papiloscópicas (6,5%), relativas a locais de crime, nos anos de 2013 a 2016, apresentaram um indivíduo como presente na cena do crime e que claro, não representava nenhuma das pessoas que por exemplo, trabalhavam no local. Em outras palavras, o laudo indicou o que, aliado a outros elementos de investigação, seria o autor do crime.

Tabela 03 - Quantidade de hits obtidos nas impressões digitais reveladas nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA.

Positivção de Impressões Digitais (Hits)			
ANO	NÃO	SIM	TOTAL
2013	16	2	18
2014	23	2	25
2015	43	0	43
2016	47	5	52
TOTAL	129	9	138

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

Para cada local de crime corresponde um inquérito policial federal instaurado. Dessa forma esses nove inquéritos instaurados (Tabela 03) na polícia federal que tiveram esses laudos de perícia papiloscópicas tramitaram ou ainda tramitam na Polícia, no Ministério Público ou na Justiça, de acordo com as investigações ou andamento processual vão acontecendo.

3-2 Levantamento de dados na Justiça Federal

A Figura 05 a seguir resume a pesquisa documental no âmbito da polícia federal de forma a facilitar a compreensão de como se chegou aos 9 laudos de perícia papiloscópica, descrita pela Tabela 03.

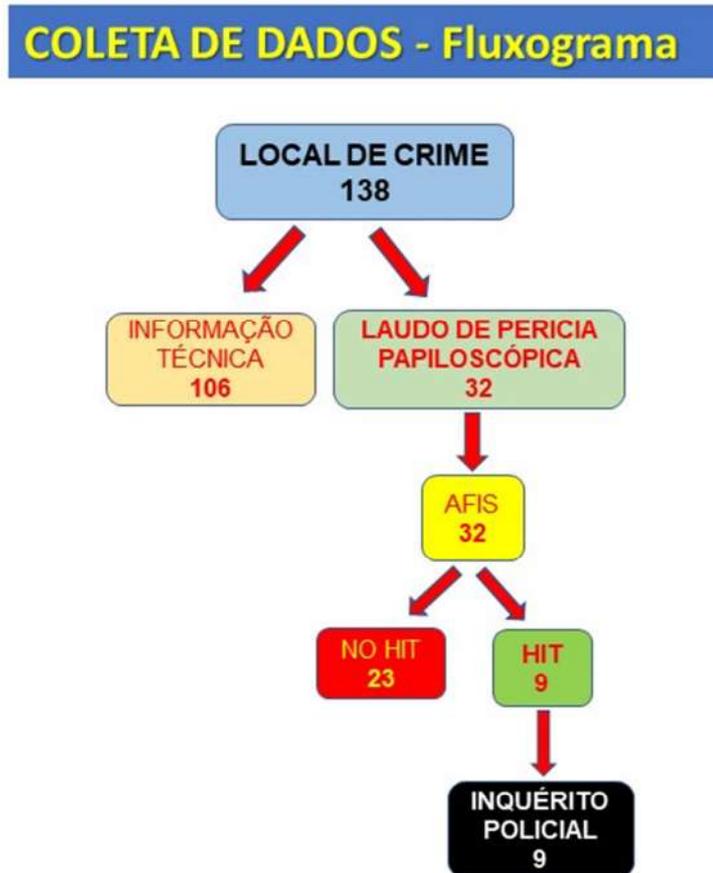


Figura 05: Fluxograma da Coleta dos dados relativos aos laudos de perícia papiloscópica nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016 na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA.

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

Os 09 laudos papiloscópicos e respectivos inquéritos policiais foram rastreados tanto na Polícia Federal, quanto no Ministério Público Federal e Justiça Federal a fim de saber qual o andamento processual de cada caso, cujo resultado das buscas está disposto na Tabela 04 a seguir:

Tabela 04 - Quantidade de laudos de perícias em que houveram hits nas impressões digitais reveladas nos locais de crimes periciados de 2013 a 2016, na circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA e onde se encontra o procedimento relativo ao laudo (inquérito ou processo).

Local	Quantidade
Encaminhado à PC	1
Tramitando na PF	1
Tramitando MPF	1
JF Castanhal	3
JF Belém	2
JF Paragominas	1
Total	9

Fonte: GID/SR/PF/PA, Julho/2018.

O caso em que foi encaminhado à Polícia Civil (PC) se deu em razão de ter sido concluído (após análise jurídica do fato) que a Polícia Judiciária do Estado (polícia civil) seria a competente para realizar as investigações pertinentes.

Já o inquérito que tramita na polícia federal, até a data da pesquisa, não possuía ainda o condão de fornecer dados relevantes à este estudo pois não fora relatado e enviado ao Ministério Público para tornar-se um processo penal e a partir daí verificarmos alguma decisão judicial.

O inquérito que está no Ministério Público Federal ainda não foi analisado pelo Procurador da República quanto ao oferecimento da denúncia ou não, o que também inviabiliza qualquer informação importante para nosso estudo. O processo que está em Paragominas não estava disponível para consulta, portanto foi desconsiderado para fins de fonte documental.

Desta forma restaram 5 processos judiciais para serem analisados quanto ao impacto que os laudos de perícia papiloscópica produziram ou não na formação da convicção dos Procuradores da República e dos Juízes Federais envolvidos. O Quadro 01 demonstra as peças processuais existentes nos processos até a data da pesquisa. Por convenção, nas análises documentais a seguir, denominamos os processos analisados da Justiça Federal em Belém como B1 e B2. Da mesma forma os processos estudados da Justiça Federal em Castanhal foram codificados como C1, C2 e C3.

Quadro 01 - Peças processuais contidas nos processos objeto do estudo e sujeitas a análise na presente pesquisa

Identificação Processos	MPF		JUSTIÇA FEDERAL		
	prisão preventiva	denúncia	recebimento da denúncia	prisão preventiva	sentença
B1	X	X	X	X	
B2		X	X		X
C1	X	X	X	X	
C2		X	X		
C3	X			X	

Fonte: processos na Justiça Federal em Castanhal/PA e Belém/PA.

Observa-se no Quadro 01 que dos cinco processos analisados somente 03 processos (B1, C1 e C3) houveram manifestação de pedido de prisão preventiva pelo Ministério Público e a respectiva decisão pelo Juiz Federal desse pedido. Percebe-se também que quatro dos cinco processos pesquisados já foram

oferecidos denúncia, sendo todas elas recebidas pelo Juiz Federal. Porém somente um dos processos possui sentença prolatada até a data da pesquisa. Quanto a cada peça processual passamos a seguinte análise:

3-2-1 Análise das peças processuais

3-2-1-1 Prisão preventiva

A prisão preventiva é um tipo de medida cautelar dentro processo penal que pode ser decretada pelo Juiz de acordo com o seu convencimento em acordo com o artigo 312 de código de processo penal [16]¹². Dessa forma devem haver indícios suficiente de materialidade (ocorrência do crime) e autoria de modo a deixar o membro do Ministério Público (Procurador da República) convencido para se manifestar a favor da prisão preventiva e o Magistrado (Juiz) para acatar o pedido e conceder a prisão. Nas palavras de Lopes Jr., Aury [23] *“A prisão preventiva somente pode ser decretada por juiz ou tribunal competente, em decisão fundamentada, a partir de prévio pedido expreso (requerimento) do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.”*

Desta forma observou-se que nas manifestações de prisões preventivas que foram feitas pelo Ministério Público Federal nos processos B1 e C1 o Laudo de Perícia Papiloscópica foi expressamente mencionado como determinante no estabelecimento da autoria do crime, o que deixou os Procuradores da República totalmente convictos da participação do indivíduo mencionado no laudo. Cite-se por exemplo a manifestação do membro do *parquet*¹³ no processo B1 sobre o pedido de prisão preventiva:

Outrossim, existem fortes evidências dos indícios de autoria, elementos que ficam claros ao se compulsar os autos do inquérito policial, um vez que, por meio de análise do material coletado no local de crime, comprovou-se que os fragmentos digitais encontrados pertencem a xxxxxxxx, o qual supostamente também utiliza o nome de XXXXXX [...]

Ante o exposto, presentes a prova da existência do crime e de autoria, bem como evidente a necessidade da custódia para a proteção da ordem pública investigação e a aplicação da lei penal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, manifesta-se pelo **deferimento** do pedido da autoridade policial, nos termos em que formulado.

No processo C1 o Procurador da República também ficou convencido da autoria do crime a partir do Laudo de Perícia Papiloscópica:

¹² Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

¹³ Termo em francês utilizado como sinônimo de Ministério Público.

Ademais, através de laudo de perícia papiloscópica de fl. 28/45, restou constatada a participação de XXXXXXX no fato criminoso.

Com efeito, o perito criminal conseguiu obter e identificar digitais em materiais encontrados na cena de crime, e a partir delas, constatou DE FORMA INEQUÍVOCA – que os fragmentos de impressão digital coincidiam com as do nacional XXX, retrocitado.

Assim pode-se afirmar com segurança que este cidadão atuou no crime investigado. [...]

Em relação à autoria, não existem apenas indícios de participação, mas sim **prova concreta** – perícia papiloscópica de fls. 25/45 – da atuação de XXXX no fato criminoso.

Os demais requisitos deste tipo de prisão cautelar estão seguramente preenchidos no caso em apreço[...]

Diante de todas essas razões, e considerado que os pressupostos processuais da prisão preventiva de estão presentes *in casu*, o **Ministério Público Federal** opina pelo deferimento da representação da prisão preventiva de XXXXXXX, tal como solicitado pela autoridade policial.

Assim, resta claro que nos casos acima mencionados o Ministério Público Federal se fez convencido do teor do laudo de perícia papiloscópica, quanto a autoria do crime, onde juntamente com outros elementos, como antecedentes criminais, concluiu por opinar pela decretação da prisão preventiva.

Contudo a manifestação do Procurador da República no processo C3 foi com mais cautela em relação ao laudo de perícia papiloscópica pois não formou total convencimento sobre a autoria do crime:

No presente caso, verifica-se a presença do *fumus comissi delicti*, é dizer, da prova da existência do crime, porém, não se observam indícios suficientes de autoria, haja, vista que o resultado da perícia papiloscópica seria a única prova a justificar a prisão preventiva do investigado, somado a seus antecedentes criminais, com registros de furtos e roubos, o que não se mostra suficiente para autorizar a decretação da prisão preventiva requerida pela autoridade policial.

No entanto, afigura-se possível a decretação da prisão temporária de XXX, nos termos do artigo 1º, I e III, “c” da Lei nº. 7.960/1989. Assevera-se que a prisão temporária é medida menos gravosa ao investigado e tem por finalidade a necessidade de se conferir eficácia às investigações penais, como a coleta de novas provas, no caso, a oitiva do investigado e a busca e apreensão já requerida.[...]

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, se manifesta pela decretação da prisão temporária de XXXXXXX, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 7.960/1989.

Outrossim, após a efetivação da prisão temporária e a coleta de provas necessárias, cabe à autoridade policial se manifestar acerca da renovação da prisão temporária ou necessidade de conversão em preventiva.

Desta forma, em posicionamento diferente dos outros dois membros do Ministério Público Federal nos processos B1 e C1 que foram plenamente a favor da prisão preventiva este procurador da república, em sua manifestação no pedido de prisão preventiva do processo C3 foi contrário a tal prisão, se mostrando favorável,

por cautela a uma prisão menos gravosa, a prisão temporária¹⁴. Para esse Procurador, portanto, a perícia papiloscópica não foi suficiente, diante de toda sua base científica, suficiente para formar um juízo de valor a fim de convencer, juntamente com outros elementos da investigação, que a autoria do crime seria da pessoa indicada no laudo, razão esta que o membro do parquet opinou pela prisão temporária.

No processo judicial C3 o Juiz inclusive decidiu contrariamente à posição do Ministério Público que opinou pela prisão temporária. No entendimento do magistrado tratava-se de prisão preventiva e não temporária:

Em atenção à representação para a prisão preventiva de XXXXX, apresentada pela autoridade policial às págs 2/4 dos autos XXXX, pretensão a que se opusera o Ministério Público às fls. 6/8 dos mesmos autos, ocasião em que se ressaltou tratar-se de hipótese autorizadora em verdade da prisão temporária, manifesto-me nos termos a seguir: [...]

Quanto aos indícios de autoria delitiva, segundo requisito disposto no caput do art. 312 CPP, observa-se que fora realizado levantamento no local do delito com o fim de obter possíveis impressões digitais para posterior confrontação com os registros contidos em banco de dados utilizados pela Polícia Federal, cujo laudo papiloscópico apresenta a seguinte conclusão (fls. 35/49) [...]

Desta forma a aparente contumácia do representado em envolver-se em atividades ilícitas desautoriza impingir-lhe medida de menor gravosidade que a segregação cautelar, tal qual alguma daquelas listadas no artigo 319, no CPP, haja visto resultar do apurado até o presente a insuficiência de tais providências para assegurar a garantia da ordem pública.

Ante o exposto, **acolho a representação** da autoridade policial e **decreto a prisão preventiva de XXXXXX**, haja vista a necessidade de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de prisão.

Sem sombra de dúvida o laudo de perícia papiloscópica teve o condão de determinar a autoria do crime no entendimento do julgador, que ainda contrariou, fundamentadamente o entendimento do Ministério Público, decretando a prisão preventiva e não a prisão temporária requerida.

3-2-1-2 Decisão sobre a Prisão Preventiva

Em relação às manifestações do Ministério Público descritas acima nos processos B1 e C1 os magistrados acataram as argumentações e deferiram os pedido de prisão preventiva, decretando-a, como demonstrado a seguir, no processo B1:

¹⁴ Nos termos da Lei 7690/1989, a prisão temporária é um tipo de prisão cautelar a ser decretada pelo juiz (decisão fundamentada) mediante requerimento do Ministério Público ou representação da autoridade policial podendo durar de 5 até 60 dias de acordo com o crime e a necessidade.

No que diz respeito aos fortes indícios de autoria em relação ao investigado, releva acentuar, como tratado na presente representação que, **no Laudo de Perícia Papiloscópica foi possível identificar que o fragmento 01 com as impressões digitais corresponde ao polegar esquerdo de XXXX**, com Registro Federal XXXXX no SINIC, o que também utiliza o nome de XXXXXX.

Ademais, há que se considerar os antecedentes criminais do investigado, com dois mandados de prisão pendentes de cumprimento perante a Justiça Estadual, tanto em Goiás como no Pará.[...]

Ante o exposto, tendo em vista todos esses fatos, bem como a gravidade da conduta imputada ao investigado, ora representado, visando a garantia da ordem pública e econômica, bem como para a conveniência da instrução criminal, e tendo em vista que as demais medidas cautelares, no momento, não seriam suficientes e nem adequadas, DEFIRO, o pedido da Autoridade Policial e **DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de XXXXXX**.

Expeça-se o correspondente mandado de prisão.

Assim como no processo B1, na decisão proferida no processo C1 o Juiz Federal culminou com a decretação da prisão preventiva por estarem presentes todos os requisitos legais necessários e no concernente à autoria mais uma vez o laudo de perícia papiloscópica foi suficiente mais uma vez para firmar convencimento no julgador, como se observa abaixo a decisão:

Outrossim, os elementos juntados aos autos do inquérito policial apenso, mormente o Laudo Pericial XXX, provam a existência de fatos aptos a demonstrar a materialidade delitiva, ao passo que o Laudo de Perícia Papiloscópica nº XXX fornecem os indícios de autoria suficientes ao preenchimento dos pressupostos da medida cautelar. [...]

Diante de todo o exposto, **DECRETO**, com fundamento no art. 312, do Código de Processo Penal, **A PRISÃO PREVENTIVA de XXXXXX**, cuja qualificação consta destes autos.

Verifica-se então que no que tange à prisão preventiva tanto o Ministério Público quanto os Juízes Federais são convergentes em entender que o Laudo de Perícia papiloscópica possui conteúdo que determine a autoria do crime em análise, ou seja, tal laudo tem impacto de formação de convicção dos Procuradores da República e dos Juízes Federais ao determinar categoricamente quem cometeu o crime, não havendo dúvida quanto à isso.

3-2-1-3 Denúncia

Em relação à denúncia que é uma petição que inaugura o processo. Segundo Aury Lopes (2018) [19]:

Entendemos por “**acusação**” o ato típico e ordinário de iniciação processual, que assume a forma de uma petição, por meio da qual a parte faz uma declaração petitoria, solicitando que se dê vida a um processo e que comece sua tramitação. No processo penal brasileiro, corresponde aos instrumentos “denúncia” (nos crimes de ação penal de iniciativa pública) e “queixa” (delitos de iniciativa privada).

Sendo assim a denúncia, caso aceita pelo magistrado, coloca o investigado na condição de réu nos termos do processo. Analisando o Quadro 01, os processos B1, B2, C1, C2 e C3 possuem denúncia já apresentada a autoridade judiciária. E todas essas quatro denúncias foram recebidas pelo Juiz Federal, ou seja, seu conteúdo fora acatado para que os indivíduos indicados nos laudos de perícia papiloscópica citados nas denúncias passassem à condição de réu. Mais uma vez os nomes indicados pelo laudo papiloscópicos foram considerados pela justiça para fins de seguimento do processo, transformando-os em réus.

3-2-1-4 Sentença

Dos processos judiciais examinados somente o processo B2 possui sentença judicial prolatada até a data pesquisada. Tal decisão, de cunho condenatório, deixou explícito o acolhimento das informações do laudo de perícia papiloscópica tanto pelo Ministério Público como pelo Judiciário, conforme se observa na transcrição do *decisum*.

A denúncia imputou ao réu XXXXX a prática do crime de furto qualificado (art. 155, § 4º, I e II, do Código Penal), por ter ele entrado, no dia 24/05/2016, mediante arrombamento, na Agência dos Correios XXXXX, em Ananindeua/PA, de onde subtraiu um aparelho de micro-ondas.

Induvidosa apresenta-se a prova da materialidade do delito de furto qualificado imputado ao réu, destacando-se a certidão de ocorrência nº 356/2016 (fl. 03) e o Laudo de Perícia Papiloscópica nº 161/2016 (fls. 05/19), comprovando a existência do crime.

Referido laudo técnico também sustenta de forma incontroversa a autoria do delito em direção ao réu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pois concluiu haver coincidência entre as impressões digitais coletadas no local do crime, inclusive no azulejo da parede do Box central do banheiro masculino, e as impressões digitais dos dedos médio direito e anular direito do acusado. [...]

Embora não tenha sido produzida prova jurisdicionalizada, a acusação sustenta-se em laudo técnico inquestionável, no qual restou demonstrado ter sido o XXXXX o autor do furto em questão, inexistindo, desse modo qualquer nulidade, razão pela qual reputo suficiente tal prova, portanto, à prolação de um édito condenatório. [...]

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo procedente a denúncia para CONDENAR XXXXXXXX** nas penas cominadas ao crime descrito no art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal.

Verifica-se, então, na sentença acima transcrita que a autoria delitiva foi consubstanciada no laudo papiloscópico e juntamente com outros elementos possibilitou a condenação do indivíduo identificado por restar comprovada a presença de suas impressões digitais na cena do crime. Esse impacto dos laudos de perícia papiloscópica tanto nas sentenças ou nas decisões de prisões preventivas

mencionadas estão de acordo com os estudos de Nir and Griffiths, 2018 [24] onde demonstraram que a quantidade de evidências físicas reunidas interfere intensa e positivamente nas condenações, nesse caso, na formação da convicção dos juízes.

Em uma análise quantitativa acerca do impacto dos laudos papiloscópicos nos documentos analisados chegou-se a constatação de que 14 dos 15 documentos analisados (manifestação do Ministério Público Federal sobre a prisão preventiva, denúncia, recebimento da denúncia, decisão sobre a prisão preventiva e sentença), ou seja, 93,3% dessas manifestações ou decisões acolheram, com plena convicção o laudo de perícia papiloscópica, no que diz respeito a autoria do crime a partir do indivíduo indicado nos laudos.

4- CONCLUSÃO

O presente estudo teve com objetivo verificar o impacto que os laudos de perícia papiloscópicas oriundos de locais de crime acarretariam ou não, em relação a autoria, nas decisões judiciais respectivas, a partir de pesquisa realizada nos laudos papiloscópicos da polícia judiciária da união e os processos judiciais a que tais laudos fizeram parte em sede de Justiça Federal.

No que se refere a influencia dos Laudos de Perícia Papiloscópica, conclui-se que os laudos presentes nos processos judiciais analisados impactaram as manifestações tanto do Ministério Público quanto dos Magistrados envolvidos. Os indivíduos apontados pelos laudos papiloscópicos (a quem pertenciam as impressões digitais no local do crime) foram aceitos como autores dos crimes investigados em razão da fidedignidade do laudo, na concepção dos operadores do direito citados. O resultado desse impacto foram, juntamente com outros elementos, manifestações favoráveis à prisão pelos Procuradores da República assim como o oferecimento de denúncia. Os Juízes por vez, acatando, em regra, a manifestação do Ministério Público, decretando a prisão preventiva ou ainda condenando o indivíduo identificado. Isso deixa claro que a ciência, de fato pode servir à Justiça, como prova judicial, formalmente válida, em busca de um processo mais fidedigno e justo.

Já em relação aos locais de crime periciados pelos Papiloscopistas Policiais federais em quatro anos (2013 a 2016), conclui-se que somente 9 obtiveram positivação(match) com o banco de dados do Sistema Automatizado de Impressões Digitais disponível para confronto. Trata-se de um fato extremamente preocupante pois está se desperdiçando ferramentas forenses importantes para auxílio na solução de crimes e consequente regular e justo processo penal.

REFERÊNCIAS

- [1] T. Gardner, T. Anderson, *Criminal Evidence: Principles and Cases*, 7th ed. Cengage Learning, Belmont, CA, 2009.
- [2] S. Adebsi, *Fingerprint studies — the recent challenges and advancements: a literary view*, *Internet J. Biol. Anthropol.* 2 (2) (2009)
- [3] RABELLO, E. *Curso de Criminalística: sugestão de programa para as faculdades de direito*. Porto Alegre: Sagra; D. C. Luzzato, 1996.
- [4] VELHO, Jesus Antônio, Gustavo Caminoto Geiser, Alberi Espíndula. *Ciências Forenses. Uma Introdução às principais áreas da Criminalística Moderna*. Editora Millennium, 2ª ed., 2013, p. 127.
- [5] FIGINI, Adriano Roberto da Luz; *Datilosopia e revelação de impressões digitais*. Campinas, SP: Millenium, 2012, pp. 38-40.
- [6] MANZANO, Luíz Fernando de Moraes. *Prova pericial: admissibilidade e assunção da prova científica e técnica no processo brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2011.
- [7] TOCCHETTO, Domingos; ESPINDULA, Alberi. *Criminalística: procedimentos e metodologias*. 3. ed. Campinas, SP: Millenium, 2016.
- [8] SILVA, Francisco James Oliveira. *A perícia papiloscópica como alternativa para o ensino de princípios químicos em Roraima*. Boa Vista, 2016. Dissertação (Mestrado) Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista, 2016. Disponível em: <http://uerr.edu.br/ppgec/wp-content/uploads/2015/08/DISSERTA%C3%87%C3%83O-PRONTA-PDF.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.
- [9] FORSTER, João Paulo; KULCZYNSKI, Danilo Knijnik. *O direito à adequada valoração da prova pericial: exame dos pressupostos jurídicos e epistemológicos para a atualização e manutenção do princípio iudex peritus peritorum*. Porto Alegre, 2015. Tese (Doutorado) Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/135504>. Acesso em: 8 abr. 2017.
- [10] SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 24. ed., rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016.
- [11] BRASIL. Decreto nº 14.078, de 25 de fevereiro de 1920. *Dá novo regulamento ao Gabinete de Identificação e Estatística da Polícia do Districto Federal*. Rio de Janeiro, 1920. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14078-25-fevereiro-1920-507234-norma-pe.html>. Acesso em: 1 jun. 2017.
- [12] BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. *Estatística Básica*, 7ª ed., São Paulo: Savaria, 2013

- [13] ANDERSON, David R.; SWEENEY, Dennis J.; WILLIAMS, Thomas A. Estatística aplicada à administração e economia. 2. ed. São Paulo: Editorial e Artes Gráficas Ltda, 2007.
- [14] CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 295-316.
- [15] Instrução Normativa nº 144/2018. Polícia Federal. Brasil
- [16] Atlas Brasileiro de Segurança Pública 2017. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/link/8/crimes-violentos-contra-o-patrimonio-registros-policiais>. Acessado em 08 de jan de 2019.
- [17] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União. Brasília, 05 de outubro de 1988.
- [18] COSTA, Carlos André Viana. “Novo Cangaço” no Pará: A Regionalização dos Assaltos e seus Fatores de Incidência. Belém 2016. Dissertação (Mestrado) Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Segurança Pública, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016. Disponível em: <http://ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/dissertacoes/2014/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Carlos%20Andr%C3%A9%20Viana%20da%20Costa%20-%20%20final.pdf>
- [19] BRASIL. Decretol-Lei Nº 2.848 de 7 de Dezembro de 1940. Código Penal.
- [20] BRASIL. Decretol-Lei Nº 3.689 de 3 de Outubro de 1941. Código de Processo Penal.
- [21] BARACAT, Claudine de Campos. A padronização de procedimentos em local de crime e de sinistro – sua importância e normatização. Disponível em: <http://www.seguranca.mt.gov.br/politec/3c>. Acesso: 20 de janeiro de 2009.
- [22] Memorando circular 05/2015 GAB/INI/DIREX/DPF de 13/04/2015.
- [23] LOPES JR., AURY. Direito processual penal / Aury Lopes Jr. - 15. ed. - São Paulo : Saraiva Educação, 2018.
- [24] ESTHER NIR AND ELIZABETH GRIFFITHS, Sentencing on the Evidence, 2018, Criminal Justice Policy, Review Vol 29, Issue 4, pp. 365 – 390, First Published March 2, 2016. <https://doi.org/10.1177/0887403416635248>

CAPÍTULO 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

3.1 Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo investigar o impacto das evidências forenses do tipo impressões digitais encontradas em locais de crime periciados de 2013 a 2016, no âmbito da circunscrição da Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA, nos processos judiciais consequentes a fim de verificar o peso dessa prova forense na aplicação da Justiça.

O Artigo 1 representou a revisão de literatura que teve como objetivo fazer o levantamento das publicações que abordassem a temática do papel das evidências forenses nas decisões judiciais. Constatou-se que é um assunto pouco abordado pelos pesquisadores, talvez pela dificuldade temporal e logística de se monitorar o percurso do laudo pericial na fase investigativa e na fase processual, o que dificultou para a presente pesquisa, a obtenção de parâmetros nacionais e internacionais de comparação. Essa escassez de estudos acerca do tema denota a necessidade de fomentar esse tipo de pesquisa a fim de se acompanhar e explorar melhor esse meio de prova nos processos judiciais.

No segundo artigo do Capítulo 2, cercando os objetivos traçados, realizou-se então a pesquisa em si do impacto dos laudos de perícia papiloscópica nas manifestações e decisões do Ministério Público e do Judiciário. Tal pesquisa deu-se em dois momentos: uma fase quantitativa em que se pesquisaram, um a um, os laudos de perícia papiloscópica de locais de crimes, durante o lapso temporal mencionado e, posteriormente, uma fase qualitativa com a análise dos processos judiciais existentes.

Constatou-se, ao final, que os laudos de perícia papiloscópica interferem sim na formação da convicção tanto dos Procuradores da República como dos Juízes Federais, no que se refere à autoria dos crimes, nos processos judiciais em que atuam, oportunidade em que, nas suas manifestações e decisões, são transcritos, inclusive, trechos das conclusões dos laudos, onde mencionam o nome do indivíduo a quem pertencem as impressões digitais reveladas em local de crime. A legislação processual penal discorre que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte. Nos casos avaliados, que se tratavam de locais de crime, preservados, onde a dinâmica do acontecimento do crime foi detalhada nos laudos anexados, os Procuradores da República e o Juízes Federais fizeram-se convencidos da autoria do crime a partir dos laudos de perícia papiloscópica disponíveis.

Contudo, algumas outras conclusões decorrentes de toda essa pesquisa também foram observadas:

- i) Durante a elaboração da revisão de literatura – Artigo 1 – verificou-se que a literatura não só brasileira, mas mundial sobre esse tipo de pesquisa, ou seja, da importância das evidências forenses nas decisões é extremamente escassa ou muita defasada, com mais de 10 anos de publicação, o que dificulta a busca de parâmetros nacionais e internacionais de comparação.
- ii) A quantidade de locais de crime periciados em que **não são encontrados** vestígios físicos do tipo impressões digitais é extremamente alta, merecendo uma pesquisa pormenorizada das causas desse fenômeno, diante do prejuízo que poderá causar a inexistência de provas dessa natureza.
- iii) Dos fragmentos de impressões revelados nos locais de crimes poucos são positivados no sistema (hit ou match), ou seja, poucos são correlacionados com as impressões digitais contidas no sistema. Isso devido à pouca alimentação do banco de dados que possui somente 22 milhões de indivíduos cadastrados, quantidade pequena diante da população do país.
- iv) No ano de 2015 os fragmentos de impressões digitais não foram lançados no sistema AFIS e novos indivíduos não foram inseridos em tal banco de dados **por inoperabilidade do sistema**, conforme mencionado no Artigo 2, o que se configura um enorme prejuízo às investigações e demonstra um desinteresse dos governantes em se manter uma ferramenta tão poderosa em pleno funcionamento para auxílio na manutenção da segurança e bem estar social.
- v) Nas petições analisadas: manifestação de prisão preventiva, denúncia, recebimento de denuncia, decisão sobre prisão preventiva e sentença criminal, superado o convencimento sobre a autoria do fato pelo Ministério Público e pelo Juiz, como já relatado, se observou que os antecedentes criminais foram determinantes na decretação da prisão preventiva como fatores que justificariam a “garantia da ordem pública”, descrito no Artigo 312 do Código de Processo Penal. Trata-se de um fato relevante para estudos posteriores.

Assim, resta clara a influência dos laudos de perícia papiloscópica no processo criminal, na medida em que a informação da indicação da presença de uma pessoa no local de

crime (autoria) juntamente com outros elementos de prova repercute fortemente nos posicionamentos do Ministério Público assim como nas decisões do Judiciário.

3.2 Recomendações para Trabalhos Futuros

Desta forma, como sugestão de trabalhos futuros têm-se:

- (i) A necessidade de se pesquisar as razões para o baixo percentual de sucesso quanto à revelação de fragmentos de impressões digitais em locais de crime;
- (ii) Verificar os principais fatores associados à positivação dos fragmentos nos bancos de dados disponíveis no Brasil;
- (iii) Realização de um estudo sobre os antecedentes criminais do réu como fator determinante no processo penal seja a favor ou em seu benefício, nas diversas fases do processo.

3.3 Propostas de Intervenção

Tendo em vista a constatação do presente estudo da importância da perícia papiloscópica em locais de crime, nos processos judiciais em que está presente, por meio do Laudo de Perícia Papiloscópica, esta dissertação deixa as seguintes propostas ao poder público:

- i. Fomentar a realização da perícia papiloscópica, espécie de perícia criminal, por Peritos Criminais e Papiloscopistas, em locais de crime, como instrumento de produção de provas no Pará e no Brasil.
- ii. Investir em equipamentos e materiais relacionados à perícia papiloscópica para proporcionar mais condições técnicas aos profissionais que realizam tal atividade a fim de aumentar o sucesso nas revelações de impressões digitais nos locais de crime.
- iii. Ampliar o banco de dados do sistema de impressões digitais (AFIS) a partir da celebração de convênios com outros órgãos a fim de possibilitar a inserção de individuais datiloscópicas no sistema e consequente aumentar a probabilidade de se positivar uma impressão digital encontrada em local de crime.
- iv. Conscientizar a partir de treinamentos, cursos, palestras a profissionais que trabalham nos órgãos públicos acerca da necessidade e importância do isolamento do local de crime, a fim de se manter o ambiente preservado para uma eficiente

perícia criminal a ser realizada posto que tal procedimento técnico poderá ser determinante na apuração do crime, como instrumento de auxílio ao Judiciário.

3.4 Produtos Resultantes da Pesquisa

3.4.1 Palestra: Os Impactos da perícia papiloscópica nas manifestações e decisões do Ministério Público e do Judiciário

A palestra acima intitulada foi apresentada no dia 05 de Fevereiro de 2019, como abertura do evento comemorativo do dia do Papiloscopista, realizado no auditório do Bloco C, da sede da Polícia Civil em Belém, na Avenida Nazaré, nº 209, como fruto desta pesquisa .

Diante do público alvo em sua grande maioria de Papiloscopistas Policiais Cíveis, mas também de Papiloscopistas Policiais Federais, Delegados de Polícia Civil, Delegados de Polícia Federal, Promotores e Juízes convidados foi realizada uma palestra com duração de aproximadamente 1(uma) hora, na qual se valeu de utilização dos recursos do software PowerPoint.

Tendo como objetivo apresentar de forma resumida alguns resultados da pesquisa realizada pela Dissertação “**A Influência dos Laudos de Perícia Papiloscópica nas Decisões Judiciais**”, foram expostos alguns resultados quantitativos sobre o sucesso nas revelações das impressões digitais, onde se chamou atenção para a necessidade de um banco de dados bem alimentado assim como da necessidade do isolamento do local de crime, prática essa rara não só pela população, mas também pelos próprios agentes de segurança pública. Naquele momento esta mensagem da importância do isolamento do local crime para as autoridades policiais como relevante fator de auxílio nas perícias e nas investigações despertou nesses profissionais a intenção de tentar garantir esta prática nas ocasiões em que atuarem a partir dali.

Por fim, foram apresentados alguns resultados obtidos nas análises dos processos judiciais oriundos dos laudos papiloscópico pesquisados, onde se demonstrou de forma clara as manifestações de aceitação das conclusões dos laudos de perícia papiloscópica pelos Procuradores da República e pelos Juízes Federais quanto a autoria dos crimes, configurando-se assim, o laudo papiloscópico, como uma importante ferramenta a disposição da Justiça.

3.4.2 Feedback

Durante a exposição do palestrante ficou clara a atenção e interesse de todo o público, pois o que estava sendo exposto envolvia as atribuições profissionais de todos aqueles ouvintes, seja na fase pericial, de investigação ou processual, o que proporcionou ao final da palestra algumas manifestações da plateia, por meio de perguntas, depoimentos e sugestões, o que enriqueceu a pesquisa. A seguir, apresentam-se algumas fotografias tiradas durante a palestras para efeito de ilustração.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1

ABELLAN, Marina Gascón. **Los Hechos en el derecho: Bases argumentales de la prueba.** Tercera edición. 3. ed. Madri, Marcial Pons, 2010.

ABREU, Márjory Cristiany Da Costa; SMITH, Stephen. **Using biometric-based identification systems in Brazil: A review on low cost fingerprint techniques on-the-go.** Computer Law & Security Review, 2017. Disponível em: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/verProducao?idProducao=3987669&key=bebc70d0a7318af51382f11022602166>. Acesso em 24 jun. 2017.

ANDERSON, David R.; SWEENEY, Dennis J.; WILLIAMS, Thomas A. **Estatística aplicada à administração e economia.** 2. ed. São Paulo: Editorial e Artes gráficas, 2007.

BRASIL. **Decreto** nº 4.764, de 5 de fevereiro de 1903. Dá novo regulamento á Secretaria da Policia do Distrito Federal. Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-4764-5-fevereiro-1903-506801-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 01 jun. 2017.

BRASIL. **Decreto** nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm. Acesso em 23 jan. 2018.

BUSEY, Thomas A.; PARADA, Francisco J. **The nature of expertise in fingerprint examiners.** Psychonomic Bulletin & Review, v.17, p.155-160, 2010. Bloomington, Indiana. Disponível em: <http://cognitn.psych.indiana.edu/busey/homepage/Preprints/PBRFingerprintExpertise.pdf>. Acesso em 10 mai. 2017.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis: Vozes, 2012. p. 295-316.

CHURCHILL JR., G.A. **Marketing research: methodological foundations.** The Dryden Press. Chicago, 1987.

CRESWELL, Jonh W. **Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** Porto Alegre: Artmed, 2007.

DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua Criminologia.** Rio de Janeiro: Revan & Instituto Carioca de Criminologia, 2004.

EUA. President's Council of Advisors on Science and Technology. **Report to the president Forensis Science in Criminal Courts: Ensuring Scientific Validity of Feature-Comparison Methods.** Washington, D.C., September 2016. Disponível em: https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/microsites/ostp/PCAST/pcast_forensic_science_report_final.pdf. Acesso em 01 mai. 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2016.** Ano 11, 2017.

FIGINI, Adriano Roberto da Luz. **Datilosopia e Revelação de Impressões Digitais**. Campinas, SP: Millenium Editora, 2012.

FORSTER, João Paulo; KULCZYNSKI, Danilo Knijnik. **O Direito à adequada valoração da prova pericial**: exame dos pressupostos jurídicos e epistemológicos para a atualização e manutenção do princípio Iudex Peritus Peritorum. 2015. Tese. (Programa de Pós Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/135504>. Acesso em: 08 abr. 2017.

HEFETZ, Ido; LIPTZ, Yakir, VATURI, Shaul e ATTIAS, David. **Use of AFIS for linking scenes of crime**. *Forensic Science International*, v.262, p. e25-e27, may 2016. Disponível em: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0379073816300871>. Acesso em 10 mai. 2017.

HOWES, Loene M ; KEMP, Nenagh. Discord in the Communication of Forensic Science. **Journal of language and social psychology**. Krieger, Janice ano: 2017 v. 36(1), p. 96-111. Disponível em: <http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/0261927X16663589>. Acesso em 01 jun. 2017.

KAUARK, Fabiana; MANHAES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. **Metodologia da Pesquisa**: guia prático. Itabuna: Vila Litteratum, 2010.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 2 ed. 2013.

LUDWIG, Anika; FRASER, Jim. **Effective use of forensic science in volume crime investigations**: Identifying recurring themes in the literature. *Sci. Justice*, 2014. Disponível em: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1355030613000919> Acesso em 24 jun. 2017.

MANZANO, Luíz Fernando de Moraes. **Prova Pericial**: admissibilidade e assunção da prova científica e técnica no processo brasileiro. São Paulo: Atlas, 2011, p. 8.

MINAYO, Maria Cecilia de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. Rio de Janeiro: [s. n.], 2007.

MORDINI, Emilio. Ethics and policy of biometrics. *In*: Tistarelli M, Stan ZL.(Eds). **Chellappa R (eds) Handbook of remote biometrics for surveillance and security**. Springer, Berlin Heidelberg, 2009, p. 293–309.

MNOOKIN, Jennifer L. Fingerprints: not a gold standard: a few judges are showing signs of skepticism, and it's about time. **Issues in Science and Technology**, v. 20, n. 1, 2003, p. 47+. Disponível em: <http://go.galegroup.com/ps/i.do?p=AONE&sw=w&u=capex&v=2.1&id=GALE%7CA110526711&it=r&asid=b76c32a00253de9fab9a1b295f1e558a>. Acesso em: 01 mai. 2017.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de Metodologia Científica**. São Paulo: Pioneira, 1999.

PENA AYAZO, J. I. **Prueba judicial Análisis y valoración**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2008.

PETERSON JL, HICKMAN MJ, STROM KJ, JOHNSON DJ. Effect of forensic evidence on criminal justice case processing. **J Forensic Sci**, 2013 Jan;58 Suppl 1; S78-90. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/23106604>. Acesso em: 08 abr. 2018

PANKANTI, Sharath; PRABHAKAR Saliland A. K. Jain, On the individuality of fingerprints. In: **IEEE Transactions on Pattern Analysis and Machine Intelligence**, v. 24, n. 8, p. 1010-1025, Aug 2002. Disponível em: <http://ieeexplore.ieee.org/document/1023799>. Acesso em: 01 mai. 2018.

PRESIDENT’S COUNCIL OF ADVISORS ON SCIENCE AND TECHNOLOGY (EUA). **Report to the president Forensis Science in Criminal Courts: Ensuring Scientific Validity of Feature-Comparison Methods**. Washington, D.C., September 2016. Disponível em: https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/microsites/ostp/PCAST/pcast_forensic_science_report_final.pdf. Acesso em: 01 mai. 2017.

RABELLO, E. **Curso de Criminalística: sugestão de programa para as faculdades de direito**. Porto Alegre, Sagra – D C Luzzato, 1996.

RODRIGUES, Cláudio Vilela; SILVA, Márcia Terra da; TRUZZI, Oswaldo Mário Serra. Perícia criminal: um abordagem de serviços. **Gestão & Produção**, 01 December 2010, v.17(4), p.843-857. Disponível em: http://www.academia.edu/13811153/Per%C3%ADcia_criminal_uma_abordagem_de_servi%C3%A7os. Acesso em 10 jan. 2019.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, São Leopoldo, ano. I, n.I, jul. 2009.

SANGERO, Boaz; HALPERT, Mordechai, Why a Conviction Should Not Be Based on a Single Piece of Evidence: A Proposal for Reform. **Jurimetrics**, v. 48, pp. 43-94, 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/228296786_Why_a_Conviction_Should_Not_Be_Based_on_a_Single_Piece_of_Evidence_A_Proposal_for_Reform. Acesso em 24 jun. 2017.

SILVA, Francisco James Oliveira. **A perícia papiloscópica como alternativa para o ensino de princípios químicos em Roraima**. 2008. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Ciências) – Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista (RR), 2016. Disponível em: <http://uerr.edu.br/ppgec/wp-content/uploads/2015/08/DISSERTA%C3%87%C3%83O-PRONTA-PDF.pdf>. Acesso em 01 jun. 2018.

TOCCHETO, D.; ESPINDULA, A (Org.) **Criminalística: procedimentos e metodologias**. 3. ed. Campinas: Millenium, 2015.

ZANG, Baosheng; LI, Yin. The Role of Forensic Examination at Trials in China. **Journal of Forensic Science and Medicine**, 2015, v.1(2), p.149-158. Disponível em: http://www.jfsmonline.com/temp/JForensicSciMed12149-350684_000550.pdf. Acesso em 01 jun. 2017.

ZARIFIAN, P. Valor, organização e competência na produção de serviço: esboço de um modelo de produção de serviço. *In*: SALERNO, M. S. (Org.). **Relação de serviço: produção e avaliação**. São Paulo: SENAC, 2001b. p. 97-149.

ANEXOS

ANEXO 1 - Normas para Submissão de Trabalho na Revista Científica “Forensic Science International”, ISSN 0379-0738 – Artigo 2 a ser submetido

GUIDE FOR AUTHORS

Your Paper Your Way

We now differentiate between the requirements for new and revised submissions. You may choose to submit your manuscript as a single Word or PDF file to be used in the refereeing process. Only when your paper is at the revision stage, will you be requested to put your paper in to a 'correct format' for acceptance and provide the items required for the publication of your article.

To find out more, please visit the Preparation section below.

INTRODUCTION

Forensic Science International is a peer-reviewed, international journal for the publication of original contributions in the many different scientific disciplines comprising the forensic sciences. These fields include, but are not limited to, forensic pathology and histochemistry, toxicology (including drugs, alcohol, etc.), serology, chemistry, biochemistry, biology (including the identification of hairs and fibres), odontology, psychiatry, anthropology, the physical sciences, firearms, and document examination, as well as the many other disciplines where science and medicine interact with the law.

Types of paper

1. Original Research Articles (Regular Papers)
2. Review Articles
3. Rapid Communications
4. Technical Notes
5. Forensic Anthropology Population Data
6. Case Reports
7. Preliminary Communications
8. Letters to the Editor
9. Book Reviews
10. Commentaries

Please note that all contributions of type 4 to 7 will be published as e-only articles. Their citation details, including e-page numbers, will continue to be listed in the relevant print issue of the journal's Table of Contents.

Announcement of Population Data: these types of articles will be published in *Forensic Science International: Genetics*, only. Please submit these articles via <https://www.eviser.com/profile/api/navigate/FSIGEN>.

Preliminary Communications(where brief accounts of important new work may be announced with less delay than is inevitable with major papers) may be accepted after correspondence with the appropriate Associate Editor.

Review Articles may be regularly submitted or invited by Editors. However, they will undergo the normal review process of the journal.

Forensic Anthropology Population Data: Although the main focus of the anthropology section of the journal remains on the publication of original research, authors are invited to submit their forensic anthropology population data articles by selecting the "Forensic Anthropology Population Data" article type on the online submission system. When submitting a Forensic Anthropology Population data article, please assure that "Forensic Anthropology Population Data" is included as one of the keywords. These forensic anthropology population data articles involve the application of already published and standardised methods of aging, sexing, determination of ancestry and stature and other well known diagnoses on different populations. This is at the heart of applied forensic anthropology. For example, in order to correctly assess age, stature or even sex of individuals of different ancestry or from different populations, it is fundamental that the method be tested on the specific population one is working on. In building the biological profile of a skeleton in order to aid identification, one needs to calibrate such techniques on the population of interest before applying them. The same may be true in a completely different scenario of anthropology, for example identifying criminals taped on video surveillance systems and aging victims of juvenile pornography. This section is dedicated to forensic anthropological population data and other types of updates (state of the art of particular issues, etc.), particularly concerning the following:

- Sexing
- Aging sub adult skeletal remains
- Aging adult skeletal remains
- Aging living sub adults and adults
- Determining ancestry
- Stature estimation
- Facial reconstruction
- Non metric trait distribution, pathology and trauma
- Positive identification of human skeletal remains
- Positive identification of the living

Forensic Anthropology Population Data articles will be published in abridged form in print (a clear, descriptive summary taken from the abstract), and the full length article will be published online only. Full citation details and a reference to the online article, including e-page numbers, will be published in the relevant print issue of the journal. All submitted manuscripts will be evaluated by a strict peer review process.

Case Reports will be accepted only if they contain some important new information for the readers.

Rapid Communications should describe work of significant interest, whose impact would suffer if publication were not expedited. They should not be longer than 5 printed journal pages (about 10 submitted pages). Authors may suggest that their work is treated as a Rapid Communication, but the final decision on whether it is suitable as such will be taken by the handling Editor. Rapid Communications requiring revision should be resubmitted as a new submission.

Technical Notes report new developments, significant advances and novel aspects of experimental and theoretical methods and techniques which are relevant for scientific investigations within the journal scope. Manuscripts of this type should be short (a few pages only). Highly detailed and specific technical information such as computer programme code or user manuals can be included as electronic supplements. The manuscript title must start with "Technical Note:".

Commentaries Commentary articles are designed to allow experts from right across forensics to present their view on a 'hot topic' or emerging field. Commentaries should be between 1000-1500 words and contain fewer than 5 references. Authors may suggest that their work is treated as a Commentary, but the final decision on whether it is suitable as such will be taken by the handling Editor. Commentaries will not appear in the printed version of the journal.

Revisions deadline

Please note that articles that are sent to the author for revision need to be returned within 60 days (and within 20 days for subsequent revisions). A reminder will be sent in the second month. Any articles that are sent after the two month period of revision will be considered a re-submission.

Contact details for submission

Papers for consideration should be submitted by topic. Editors and their topic specialty are listed below.

C. Cattaneo (Co Editors-in-Chief):

Tel: +39 02503 15679

E-mail: cristina.cattaneo@unimi.it

C. Jackowski (Co Editors-in-Chief):

Tel: +41 (0)31 631 84 12

E-mail: Christian.Jackowski@irm.unibe.ch

B. Ludes: Forensic Genetics.

E-mail: ludes@unistra.fr

P. Margot: Questioned Documents and Physical Science: ballistics, tool marks, contact traces, drugs analysis, fingerprints and identification, etc.

Tel: +41 21 692 4605

Green open access

Authors can share their research in a variety of different ways and Elsevier has a number of green open access options available. We recommend authors see our [open access page](#) for further information. Authors can also self-archive their manuscripts immediately and enable public access from their institution's repository after an embargo period. This is the version that has been accepted for publication and which typically includes author-incorporated changes suggested during submission, peer review and in editor-author communications. Embargo period: For subscription articles, an appropriate amount of time is needed for journals to deliver value to subscribing customers before an article becomes freely available to the public. This is the embargo period and it begins from the date the article is formally published online in its final and fully citable form. [Find out more](#).

This journal has an embargo period of 12 months.

Elsevier Researcher Academy

[Researcher Academy](#) is a free e-learning platform designed to support early and mid-career researchers throughout their research journey. The "Learn" environment at Researcher Academy offers several interactive modules, webinars, downloadable guides and resources to guide you through the process of writing for research and going through peer review. Feel free to use these free resources to improve your submission and navigate the publication process with ease.

Language (usage and editing services)

Please write your text in good English (American or British usage is accepted, but not a mixture of these). Authors who feel their English language manuscript may require editing to eliminate possible grammatical or spelling errors and to conform to correct scientific English may wish to use the [English Language Editing service](#) available from Elsevier's WebShop.

Submission

Our online submission system guides you stepwise through the process of entering your article details and uploading your files. The system converts your article files to a single PDF file used in the peer-review process. Editable files (e.g., Word, LaTeX) are required to typeset your article for final publication. All correspondence, including notification of the Editor's decision and requests for revision, is sent by e-mail.

Submit your article

Please submit your article via <https://ees.elsevier.com/fsi/default.asp?pg=login.asp>.

PREPARATION**NEW SUBMISSIONS**

Submission to this journal proceeds totally online and you will be guided stepwise through the creation and uploading of your files. The system automatically converts your files to a single PDF file, which is used in the peer-review process.

As part of the Your Paper Your Way service, you may choose to submit your manuscript as a single file to be used in the refereeing process. This can be a PDF file or a Word document, in any format or layout that can be used by referees to evaluate your manuscript. It should contain high enough quality figures for refereeing. If you prefer to do so, you may still provide all or some of the source files at the initial submission. Please note that individual figure files larger than 10 MB must be uploaded separately.

References

There are no strict requirements on reference formatting at submission. References can be in any style or format as long as the style is consistent. Where applicable, author(s) name(s), journal title/book title, chapter title/article title, year of publication, volume number/book chapter and the article number or pagination must be present. Use of DOI is highly encouraged. The reference style used by the journal will be applied to the accepted article by Elsevier at the proof stage. Note that missing data will be highlighted at proof stage for the author to correct.

Formatting requirements

There are no strict formatting requirements but all manuscripts must contain the essential elements needed to convey your manuscript, for example Abstract, Keywords, Introduction, Materials and Methods, Results, Conclusions, Artwork and Tables with Captions.

If your article includes any Videos and/or other Supplementary material, this should be included in your initial submission for peer review purposes.

Divide the article into clearly defined sections.

Figures and tables embedded in text

Please ensure the figures and the tables included in the single file are placed next to the relevant text in the manuscript, rather than at the bottom or the top of the file. The corresponding caption should be placed directly below the figure or table.

Peer review

This journal operates a double blind review process. All contributions will be initially assessed by the editor for suitability for the journal. Papers deemed suitable are then typically sent to a minimum of two independent expert reviewers to assess the scientific quality of the paper. The Editor is responsible for the final decision regarding acceptance or rejection of articles. The Editor's decision is final. [More information on types of peer review.](#)

Double-blind review

This journal uses double-blind review, which means the identities of the authors are concealed from the reviewers, and vice versa. [More information](#) is available on our website. To facilitate this, please include the following separately:

Title page (with author details): This should include the title, authors' names, affiliations, acknowledgements and any Declaration of Interest statement, and a complete address for the corresponding author including an e-mail address.

Blinded manuscript (no author details): The main body of the paper (including the references, figures, tables and any acknowledgements) should not include any identifying information, such as the authors' names or affiliations.

REVISED SUBMISSIONS

Use of word processing software

Regardless of the file format of the original submission, at revision you must provide us with an editable file of the entire article. Keep the layout of the text as simple as possible. Most formatting codes will be removed and replaced on processing the article. The electronic text should be prepared in a way very similar to that of conventional manuscripts (see also the [Guide to Publishing with Elsevier](#)). See also the section on Electronic artwork.

To avoid unnecessary errors you are strongly advised to use the 'spell-check' and 'grammar-check' functions of your word processor.

Article structure

Introduction

State the objectives of the work and provide an adequate background, avoiding a detailed literature survey or a summary of the results.

Material and methods

Provide sufficient details to allow the work to be reproduced by an independent researcher. Methods that are already published should be summarized, and indicated by a reference. If quoting directly from a previously published method, use quotation marks and also cite the source. Any modifications to existing methods should also be described.

Results

Results should be clear and concise.

Discussion

This should explore the significance of the results of the work, not repeat them. A combined Results and Discussion section is often appropriate. Avoid extensive citations and discussion of published literature.

Conclusions

The main conclusions of the study may be presented in a short Conclusions section, which may stand alone or form a subsection of a Discussion or Results and Discussion section.

Essential title page information

- **Title.** Concise and informative. Titles are often used in information-retrieval systems. Avoid abbreviations and formulae where possible.
- **Author names and affiliations.** Please clearly indicate the given name(s) and family name(s) of each author and check that all names are accurately spelled. You can add your name between parentheses in your own script behind the English transliteration. Present the authors' affiliation addresses (where the actual work was done) below the names. Indicate all affiliations with a lower-

case superscript letter immediately after the author's name and in front of the appropriate address. Provide the full postal address of each affiliation, including the country name and, if available, the e-mail address of each author.

- **Corresponding author.** Clearly indicate who will handle correspondence at all stages of refereeing and publication, also post-publication. This responsibility includes answering any future queries about Methodology and Materials. **Ensure that the e-mail address is given and that contact details are kept up to date by the corresponding author.**

- **Present/permanent address.** If an author has moved since the work described in the article was done, or was visiting at the time, a 'Present address' (or 'Permanent address') may be indicated as a footnote to that author's name. The address at which the author actually did the work must be retained as the main, affiliation address. Superscript Arabic numerals are used for such footnotes.

Abstract

A concise and factual abstract is required. The abstract should state briefly the purpose of the research, the principal results and major conclusions. An abstract is often presented separately from the article, so it must be able to stand alone. For this reason, References should be avoided, but if essential, then cite the author(s) and year(s). Also, non-standard or uncommon abbreviations should be avoided, but if essential they must be defined at their first mention in the abstract itself.

Graphical abstract

Although a graphical abstract is optional, its use is encouraged as it draws more attention to the online article. The graphical abstract should summarize the contents of the article in a concise, pictorial form designed to capture the attention of a wide readership. Graphical abstracts should be submitted as a separate file in the online submission system. Image size: Please provide an image with a minimum of 531 × 1328 pixels (h × w) or proportionally more. The image should be readable at a size of 5 × 13 cm using a regular screen resolution of 96 dpi. Preferred file types: TIFF, EPS, PDF or MS Office files. You can view [Example Graphical Abstracts](#) on our information site.

Authors can make use of Elsevier's [Illustration Services](#) to ensure the best presentation of their images and in accordance with all technical requirements.

Highlights

Highlights are mandatory for this journal. They consist of a short collection of bullet points that convey the core findings of the article and should be submitted in a separate editable file in the online submission system. Please use 'Highlights' in the file name and include 3 to 5 bullet points (maximum 85 characters, including spaces, per bullet point). You can view [example Highlights](#) on our information site.

Keywords

Immediately after the abstract, provide a maximum of 6 keywords, using American spelling and avoiding general and plural terms and multiple concepts (avoid, for example, 'and', 'of'). Be sparing with abbreviations: only abbreviations firmly established in the field may be eligible. These keywords will be used for indexing purposes.

Acknowledgements

Please provide Acknowledgements as a separate file and remove this from the manuscript. List here those individuals who provided help during the research (e.g., providing language help, writing assistance or proof reading the article, etc.).

Formatting of funding sources

List funding sources in this standard way to facilitate compliance to funder's requirements:

Funding: This work was supported by the National Institutes of Health [grant numbers xxxx, yyyy]; the Bill & Melinda Gates Foundation, Seattle, WA [grant number zzzz]; and the United States Institutes of Peace [grant number aaaa].

It is not necessary to include detailed descriptions on the program or type of grants and awards. When funding is from a block grant or other resources available to a university, college, or other research institution, submit the name of the institute or organization that provided the funding.

If no funding has been provided for the research, please include the following sentence:

This research did not receive any specific grant from funding agencies in the public, commercial, or not-for-profit sectors.

Footnotes

Footnotes should be used sparingly. Number them consecutively throughout the article. Many word processors build footnotes into the text, and this feature may be used. Should this not be the case, indicate the position of footnotes in the text and present the footnotes themselves separately at the end of the article.

Artwork

Electronic artwork

General points

- Make sure you use uniform lettering and sizing of your original artwork.
- Preferred fonts: Arial (or Helvetica), Times New Roman (or Times), Symbol, Courier.
- Number the illustrations according to their sequence in the text.
- Use a logical naming convention for your artwork files.
- Indicate per figure if it is a single, 1.5 or 2-column fitting image.
- For Word submissions only, you may still provide figures and their captions, and tables within a single file at the revision stage.
- Please note that individual figure files larger than 10 MB must be provided in separate source files. A detailed [guide on electronic artwork](#) is available.

You are urged to visit this site; some excerpts from the detailed information are given here.

Formats

Regardless of the application used, when your electronic artwork is finalized, please 'save as' or convert the images to one of the following formats (note the resolution requirements for line drawings, halftones, and line/halftone combinations given below):

EPS (or PDF): Vector drawings. Embed the font or save the text as 'graphics'.

TIFF (or JPG): Color or grayscale photographs (halftones): always use a minimum of 300 dpi.

TIFF (or JPG): Bitmapped line drawings: use a minimum of 1000 dpi.

TIFF (or JPG): Combinations bitmapped line/half-tone (color or grayscale): a minimum of 500 dpi is required.

Please do not:

- Supply files that are optimized for screen use (e.g., GIF, BMP, PICT, WPG); the resolution is too low.
- Supply files that are too low in resolution.
- Submit graphics that are disproportionately large for the content.

Color artwork

Please make sure that artwork files are in an acceptable format (TIFF (or JPEG), EPS (or PDF), or MS Office files) and with the correct resolution. If, together with your accepted article, you submit usable color figures then Elsevier will ensure, at no additional charge, that these figures will appear in color online (e.g., ScienceDirect and other sites) regardless of whether or not these illustrations are reproduced in color in the printed version. **For color reproduction in print, you will receive information regarding the costs from Elsevier after receipt of your accepted article.** Please indicate your preference for color: in print or online only. [Further information on the preparation of electronic artwork.](#)

Figure captions

Ensure that each illustration has a caption. A caption should comprise a brief title (**not** on the figure itself) and a description of the illustration. Keep text in the illustrations themselves to a minimum but explain all symbols and abbreviations used.

Tables

Please submit tables as editable text and not as images. Tables can be placed either next to the relevant text in the article, or on separate page(s) at the end. Number tables consecutively in accordance with their appearance in the text and place any table notes below the table body. Be sparing in the use of tables and ensure that the data presented in them do not duplicate results described elsewhere in the article. Please avoid using vertical rules and shading in table cells.

References

Citation in text

Please ensure that every reference cited in the text is also present in the reference list (and vice versa). Any references cited in the abstract must be given in full. Unpublished results and personal communications are not recommended in the reference list, but may be mentioned in the text. If these references are included in the reference list they should follow the standard reference style of the

journal and should include a substitution of the publication date with either 'Unpublished results' or 'Personal communication'. Citation of a reference as 'in press' implies that the item has been accepted for publication.

Reference links

Increased discoverability of research and high quality peer review are ensured by online links to the sources cited. In order to allow us to create links to abstracting and indexing services, such as Scopus, CrossRef and PubMed, please ensure that data provided in the references are correct. Please note that incorrect surnames, journal/book titles, publication year and pagination may prevent link creation. When copying references, please be careful as they may already contain errors. Use of the DOI is highly encouraged.

A DOI is guaranteed never to change, so you can use it as a permanent link to any electronic article. An example of a citation using DOI for an article not yet in an issue is: VanDecar J.C., Russo R.M., James D.E., Ambeh W.B., Franke M. (2003). Aseismic continuation of the Lesser Antilles slab beneath northeastern Venezuela. *Journal of Geophysical Research*, <https://doi.org/10.1029/2001JB000884>. Please note the format of such citations should be in the same style as all other references in the paper.

Data references

This journal encourages you to cite underlying or relevant datasets in your manuscript by citing them in your text and including a data reference in your Reference List. Data references should include the following elements: author name(s), dataset title, data repository, version (where available), year, and global persistent identifier. Add [dataset] immediately before the reference so we can properly identify it as a data reference. The [dataset] identifier will not appear in your published article.

Reference management software

Most Elsevier journals have their reference template available in many of the most popular reference management software products. These include all products that support [Citation Style Language styles](#), such as [Mendeley](#). Using citation plug-ins from these products, authors only need to select the appropriate journal template when preparing their article, after which citations and bibliographies will be automatically formatted in the journal's style. If no template is yet available for this journal, please follow the format of the sample references and citations as shown in this Guide. If you use reference management software, please ensure that you remove all field codes before submitting the electronic manuscript. [More information on how to remove field codes from different reference management software](#).

Users of Mendeley Desktop can easily install the reference style for this journal by clicking the following link:

<http://open.mendeley.com/use-citation-style/forensic-science-international>

When preparing your manuscript, you will then be able to select this style using the Mendeley plug-ins for Microsoft Word or LibreOffice.

Reference formatting

There are no strict requirements on reference formatting at submission. References can be in any style or format as long as the style is consistent. Where applicable, author(s) name(s), journal title/book title, chapter title/article title, year of publication, volume number/book chapter and the article number or pagination must be present. Use of DOI is highly encouraged. The reference style used by the journal will be applied to the accepted article by Elsevier at the proof stage. Note that missing data will be highlighted at proof stage for the author to correct. If you do wish to format the references yourself they should be arranged according to the following examples:

Reference style

Text: Indicate references by number(s) in square brackets in line with the text. The actual authors can be referred to, but the reference number(s) must always be given.

Example: '..... as demonstrated [3,6]. Barnaby and Jones [8] obtained a different result'

List: Number the references (numbers in square brackets) in the list in the order in which they appear in the text.

Examples:

Reference to a journal publication:

[1] J. van der Geer, J.A.J. Hanraads, R.A. Lupton, The art of writing a scientific article, *J. Sci. Commun.* 163 (2010) 51–59. <https://doi.org/10.1016/j.Sc.2010.00372>.

Reference to a journal publication with an article number:

[2] Van der Geer, J., Hanraads, J.A.J., Lupton, R.A., 2018. The art of writing a scientific article. *Heliyon*. 19, e00205. <https://doi.org/10.1016/j.heliyon.2018.e00205>.

Reference to a book:

[3] W. Strunk Jr., E.B. White, *The Elements of Style*, fourth ed., Longman, New York, 2000.

Reference to a chapter in an edited book:

[4] G.R. Mettam, L.B. Adams, How to prepare an electronic version of your article, in: B.S. Jones, R.Z. Smith (Eds.), *Introduction to the Electronic Age*, E-Publishing Inc., New York, 2009, pp. 281–304.

Reference to a website:

[5] Cancer Research UK, *Cancer statistics reports for the UK*. <http://www.cancerresearchuk.org/aboutcancer/statistics/cancerstatsreport/>, 2003 (accessed 13 March 2003).

Reference to a dataset:

[dataset] [6] M. Oguro, S. Imahiro, S. Saito, T. Nakashizuka, Mortality data for Japanese oak wilt disease and surrounding forest compositions, *Mendeley Data*, v1, 2015. <https://doi.org/10.17632/xwj98nb39r.1>.

Video

Elsevier accepts video material and animation sequences to support and enhance your scientific research. Authors who have video or animation files that they wish to submit with their article are strongly encouraged to include links to these within the body of the article. This can be done in the same way as a figure or table by referring to the video or animation content and noting in the body text where it should be placed. All submitted files should be properly labeled so that they directly relate to the video file's content. . In order to ensure that your video or animation material is directly usable, please provide the file in one of our recommended file formats with a preferred maximum size of 150 MB per file, 1 GB in total. Video and animation files supplied will be published online in the electronic version of your article in Elsevier Web products, including [ScienceDirect](#). Please supply 'stills' with your files: you can choose any frame from the video or animation or make a separate image. These will be used instead of standard icons and will personalize the link to your video data. For more detailed instructions please visit our [video instruction pages](#). Note: since video and animation cannot be embedded in the print version of the journal, please provide text for both the electronic and the print version for the portions of the article that refer to this content.

Data visualization

Include interactive data visualizations in your publication and let your readers interact and engage more closely with your research. Follow the instructions [here](#) to find out about available data visualization options and how to include them with your article.

Supplementary material

Supplementary material such as applications, images and sound clips, can be published with your article to enhance it. Submitted supplementary items are published exactly as they are received (Excel or PowerPoint files will appear as such online). Please submit your material together with the article and supply a concise, descriptive caption for each supplementary file. If you wish to make changes to supplementary material during any stage of the process, please make sure to provide an updated file. Do not annotate any corrections on a previous version. Please switch off the 'Track Changes' option in Microsoft Office files as these will appear in the published version.

Research data

This journal encourages and enables you to share data that supports your research publication where appropriate, and enables you to interlink the data with your published articles. Research data refers to the results of observations or experimentation that validate research findings. To facilitate reproducibility and data reuse, this journal also encourages you to share your software, code, models, algorithms, protocols, methods and other useful materials related to the project.

Below are a number of ways in which you can associate data with your article or make a statement about the availability of your data when submitting your manuscript. If you are sharing data in one of these ways, you are encouraged to cite the data in your manuscript and reference list. Please refer to the "References" section for more information about data citation. For more information on depositing, sharing and using research data and other relevant research materials, visit the [research data page](#).

ANEXO 2 – Autorização de acesso a laudos de perícia papiloscópicas e informações técnicas na Polícia Federal em Belém-PA

06/02/2018

:: SEI / PF - 5489839 - Ofício ::



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ - SR/PF/PA
 Avenida Almirante Barroso, 4466, Souza, Belém, PA, CEP 66610-000
 (91) 3214-8002

Ofício nº 3/2018-SR/PF/PA

Belém, 05 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor
Edson Marcos Leal Soates Ramos
 Professor/ Coordenador PPGSP/UFGPA
 Universidade Federal do Pará - UFPA

Assunto: Solicitação de acesso a documentos para elaboração de dados estatísticos.

Prezado Senhor,

Em resposta ao *OFÍCIO Nº 003/2018 - PPGSP*, autorizo a pesquisa nos termos da solicitação, referente ao acesso aos laudos de perícia papiloscópica e informações técnicas não sigilosas confeccionados pelos Papiloscopistas Federais lotados nesta Superintendência, no período de 2012 a 2016.

Para maiores informações, favor entrar em contato com chefe do Grupo de Identificação da Superintendência - GID/SR/PF/PA, PPF Roberto, no telefone (91) 3214-8047.

Atenciosamente,

OLAVO AUGUSTO ATHAYDE PIMENTEL
 Delegado Regional Executivo

RECEBI EM: 06/02/2018
 José Ramon Monteiro



Documento assinado eletronicamente por **OLAVO AUGUSTO ATHAYDE PIMENTEL**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 05/02/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5489839** e o código CRC **957484E0**.

ANEXO 3 – Autorização de acesso a processos na Justiça Federal em Belém-PA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Belém, 14 de Novembro de 2018

OFÍCIO Nº 099/2018-PPGSP

A (o) Sr. (a). Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Titular da 4ª Vara da Justiça Federal em Belém – Pará

Assunto: Solicitação de acesso a processos judiciais para elaboração de dados estatísticos

Exmo. Juiz Federal,

O programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará cumprimenta Vossa Excelência e, na oportunidade, apresenta o discente **Luiz Augusto Mota Nunes de Carvalho**, regularmente matriculado neste Programa (curso de Mestrado), área de concentração em Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania, na linha de pesquisa Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação, sob a orientação da Professora **Dra. Silvia dos Santos de Almeida**.

O objetivo do presente é solicitar a Vossa Excelência autorização para que o discente mencionado possa proceder à pesquisa documental neste Órgão, em especial para ter acesso a processos judiciais, “in loco” na vara, em data a ser posteriormente acertada, referentes aos inquéritos policiais federais abaixo relacionados instaurados na Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA e que tramitam nesta 4ª Vara Federal em Belém-PA. São processos relativos a crimes patrimoniais especificamente, como por exemplo, roubo ou furto a órgãos públicos de competência de apuração da polícia judiciária da União. Tais dados possibilitarão a publicação de um artigo científico referente ao presente programa de mestrado e favorecerá a elaboração de futuras políticas públicas na área da Segurança Pública.

Inquéritos policiais e respectivos processos judiciais:

IR → 805/2014 – processo 13659-26.2015.4.01.3900
188/2017 processo 4744-80.2018.4.01.3900

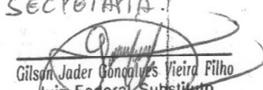
25753-06.2015 (quatro)
13660-11.2015 (Res. Rev.)

Congratulando a Vossa Excelência e equipe, colocamo-nos à disposição e agradecemos a receptividade e guarda à nossa solicitação, enquanto despedimo-nos em cordiais saudações.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos
Coordenador – PPGSP/UFPA
Portaria Nº 1726/2017 - Reitoria

Autorizo o acesso
so aos autos em
SECRETARIA.


Gilsom Jader Gonçalves Vieira Filho
Juiz Federal Substituto

ANEXO 4 – Ofício do PPGSP/UFPA solicitando de acesso a processos na Justiça Federal em Castanhal -PA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Belém, 14 de Novembro de 2018

OFÍCIO Nº 100/2018–PPGSP

A (o) Sr. (a). Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Diretor da Subseção da Justiça Federal em Castanhal – Pará

Assunto: Assunto: Solicitação de acesso a processos judiciais para elaboração de dados estatísticos

Exmo. Juiz Federal,

O programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará cumprimenta Vossa Excelência e, na oportunidade, apresenta o discente **Luiz Augusto Mota Nunes de Carvalho**, regularmente matriculado neste Programa (curso de Mestrado), Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania, na linha de pesquisa Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação, sob a orientação da Professora **Dra. Silvia dos Santos de Almeida**.

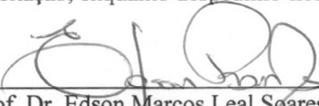
O objetivo do presente é solicitar a Vossa Excelência autorização para que o discente mencionado possa proceder à pesquisa documental neste Órgão, em especial para ter acesso a processos judiciais, “in loco” na vara, em data a ser posteriormente acertada, referentes aos inquéritos policiais federais abaixo relacionados instaurados na Superintendência da Polícia Federal em Belém-PA e que tramitam nesta 1ª Vara Federal de Castanhal-PA. São processos relativos a crimes patrimoniais especificamente, como por exemplo, roubo ou furto a órgãos públicos de competência de apuração da polícia judiciária da União. Tais dados possibilitarão a publicação de um artigo científico referente ao presente programa de mestrado e favorecerá a elaboração de futuras políticas públicas na área da Segurança Pública.

Inquéritos policiais e respectivos processos judiciais:

- 538/2014–processo-3547-95.2015.4.01.3900
- 082/2016-processo-32288-14.2016.4.01.3900
- 149/2016-processo-23407-14.2017.4.01.3900

Congratulando a Vossa Excelência e equipe, colocamo-nos à disposição e agradecemos a receptividade e guarida à nossa solicitação, enquanto despedimo-nos em cordiais saudações.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos
Coordenador – PPGSP/UFPA
Portaria Nº 1726/2017 - Reitoria

ANEXO 5 – Autorização de acesso a processos na Justiça Federal em Castanhal-PA

24/01/2019

Gmail - Ofício solicitando acesso a processos para fins de trabalho acadêmico



Luiz Augusto <luizaugustomota@gmail.com>

Ofício solicitando acesso a processos para fins de trabalho acadêmico

01 VARA-CAH/PA Secretaria da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Castanhal
<01vara.cah@trf1.jus.br>

20 de novembro de 2018
13:00

Para: Luiz Augusto <luizaugustomota@gmail.com>

Prezado Luiz Augusto,

Os processos 3547-95.2015.4.01.3900 e 32288-14.2016.4.01.3900 estão disponíveis para consulta nesta Secretaria.

O inquérito 149/2016 (23407-14.2017.4.01.3900) foi enviado para a polícia federal no dia 13/12/2017, por meio do ofício 458/2017, devendo ser consultado na própria PF.

Att.



Mara Lima Duarte M. de Barros

Diretora da Secretaria

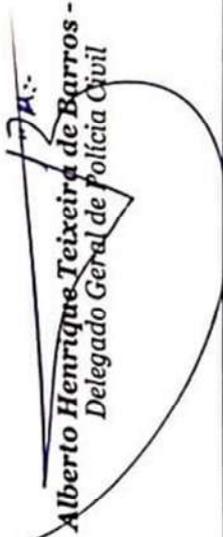
Subseção Judiciária de Castanhal

Fone: (91) 3412-2750 (Ramal 2754)

E-mail: mara.duarte@trf1.jus.br

E-mail Vara: 01vara.cah@trf1.jus.br

ANEXO 6 – Declaração de Palestrante referente à Palestra proferida no II dia Nacional do Papioscopista, realizada dia 05/02/2019

	<p>GOVERNO DO PARÁ POLÍCIA CIVIL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL</p>	<h2>Declaração de Palestrante</h2>	<p>O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, confere ao Sr. LUIZ AUGUSTO MOTA NUNES DE CARVALHO, a presente declaração por ter ministrado a palestra “O Impacto dos Laudos nas Decisões Judiciais”, com duração de 4 h/a, no II CICLO DE DEBATES ALUSIVO AO DIA DO PAPIOSCOPISTA: “A PAPIOSCOPIA CONTRIBUINDO COM AS ATRIBUIÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA”, promovido pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, em 5 de fevereiro de 2019.</p>	 <p>Alberto Henrique Teixeira de Barros - DPC Delegado Geral de Polícia Civil</p>	 <p>Karina Correia Figueiredo Campelo - DPC Diretora da Academia de Polícia Civil</p>
---	--	------------------------------------	---	---	--